



**Poder Judiciário  
Justiça Comum  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº 2021065378 (PA-TJ)**

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, requisitando pagamento de honorários em favor de Geraldo Neves de Oliveira Júnior, pela perícia realizada no processo n. 0802420-60.2014.815.0001, movido por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, em face de REFRESCOS GUARARAPES LTDA.

Data da Autuação: 26/05/2021

Parte: 8ª Vara Cível / Campina Grande e outros(1)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO  
Nº 397.773-1  
DATA 07/04/17 HORA 9:38

*Malote Digital* MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520171690435

Nome original: Ofício 083-17.pdf

Data: 06/04/2017 17:11:04

Remetente:

Anayse Helen Dionísio Torres  
Gerência de Apoio Operacional  
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue em anexo ofício 083 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171690253

Nome original: Ofício 083-17.pdf

Data: 06/04/2017 16:23:02

Remetente:

Analine Borges Cirne

8ª Vara Cível de Campina Grande

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 03 2017 - processo nº 0802420-60.2014.815.0001



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
8ª Vara Cível de Campina Grande

Processo Nº: 0802420-60.2014.8.15.0001

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)

[ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]

REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA

OFÍCIO 083/2017

Campina Grande, 03/04/2017

Ao Exmo. Dr. Joás de Brito Pereira Filho

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Gerência de Apoio Operacional

Praça João Pessoa, s/n – Centro

CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB

Assunto: Liberação antecipada de parte de Honorários Periciais

Sr.(a) Juiz (a):

1. Pelo presente, solicito que Vossa Excelência libere antecipadamente 30% (trinta por cento) dos honorários periciais fixados por este Juízo visando custear as despesas iniciais (art. 465,§ 4º do CPC/2015 e art.7º, parágrafo único, da resolução nº 03/2013do TJPB). Os honorários, seguindo a Resolução 03/2013do TJPB, foram fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), e 30% desse valor se refere à quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
2. Segue-se links da decisão deferindo a Justiça Gratuita, da petição do perito nomeado, do despacho nomeando o perito e fixando os honorários periciais e do despacho requerendo a liberação antecipada de parte dos referidos honorários.

Atenciosamente,

**FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**

Juíza de Direito



PARA VISUALIZAR O DESPACHO CONCEDENDO JUSTIÇA GRATUITA ASESSE O LINK: <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1411041457055270000000853970

PARA VISUALIZAR O DESPACHO QUE FIXA OS HONORÁRIOS PERICIAIS ASESSE O LINK: <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1509182310247770000002011192

PARA VISUALIZAR A PETIÇÃO DO PERITO ASESSE O LINK: <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 16101713302543300000005287109

PARA VISUALIZAR O DESPACHO REQUERENDO LIBERAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM PARTE ASESSE O LINK: <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

1611261943198200000005760275



Assinado eletronicamente por: **FRANCILENE LUCENA MELO**  
<http://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 7250722



1704051412262090000007109940



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
**Diretoria Especial**

**PROCESSO N° 377.773-1**

Por intermédio do ofício 083/2017, datado de 07 de abril de 2017, Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, solicitou o adiantamento de pagamento de honorários periciais em favor de perito não informado no expediente acima citado, fixados no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), em virtude de perícia a ser realizada nos autos do processo número 0802420-60.2014.8.15.0001.

Percebe-se, da análise dos presentes, que não foi indicado, conforme preconiza o art.12, I, III, IV, VI, da Resolução nº 03/2013<sup>1</sup>, nome do perito, CPF'S, CNPJ'S, número da conta bancária para crédito; natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do juiz, o endereço, nome, telefone e inscrição no INSS da perita.

O valor requisitado dos honorários periciais supera o valor da Tabela I, Anexo I, da Resolução nº 03/2013 deste Tribunal, sendo assim, como preconiza o parágrafo único do artigo 8º da mesma resolução, os honorários maiores que os limites estabelecidos ficarão condicionados à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Assim, dê-se ciência ao Juiz requerente acerca do presente despacho, cuja cópia servirá de ofício, a fim de que adeque a presente requisição às exigências do art. 12 da Resolução nº 03/2013 deste Tribunal, bem como ciência da aplicação do parágrafo único do artigo 8º, Resolução nº 03/2013 deste Tribunal.

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR  
Diretor Especial

<sup>1</sup> Art. 12 As requisições deverão indicar, obrigatoriamente:

- I- o número do processo, o nome das partes e respectivos CPF'S e CNPJ'S;
- II- o valor dos honorários, especificando se de adiantamento ou se finais;
- III- o número da conta bancária para crédito; natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do juiz;
- IV – declaração expressa de reconhecimento, pelo juiz, do direito à justiça gratuita;
- V – certidão da entrega em cartório do laudo pericial;
- VI – endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, tradutor ou intérprete.



# Poder Judiciário Malote Digital



Impresso em: 10/04/2017 às 13:53

## RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81520171693049

**Documento:** Processo nº 377.773-1.pdf

**Remetente:** Diretoria Especial ( JOAO VICTOR DE MOURA RODRIGUES )

**Destinatário:** 8ª Vara Cível de Campina Grande ( TJPB )

**Data de Envio:** 10/04/2017 13:49:38

**Assunto:** Trata-se despacho lançado nos autos do processo administrativo nº 377.773-1, que trata do pedido de pagamento de perícia de nº 0802420-60.2014.8.15.0001.

**Imprimir**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DA \_\_ VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE-PB****URGENTE!**

**MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA**, brasileira, vivendo em união estável, do lar, inscrita no CPF nº: 075.732.224-75, RG nº: 3312227 SSP/PB e **JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, vivendo em união estável, gesseiro, inscrito no CPF nº: 119.568.864-43, RG nº: 4115888 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados na Travessa Jamila Abraão Jorge, N° 33, Bairro: Malvinas, CEP 58432-772, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado *in fine* assinado, com escritório profissional na Rua Olinda, 154A, Malvinas, CEP 58433-152, Campina Grande-PB, telefones: (83) 3066-4098, (83) 9614-6564 e (83) 8650-9078 e e-mail: [gurjaoeoliveira.adv@gmail.com](mailto:gurjaoeoliveira.adv@gmail.com), observando-se o procedimento especial indicado no art. 850 do CPF, propor a presente

**MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

em face de **REFRESCOS GUARARAPES LTDA (COCA-COLA GUARARAPES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.715.757/0001-73, podendo ser citado na Rodovia BR 101, nº 1800, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54325-650, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**DA JUSTIÇA GRATUITA**

Por preencher os autores os requisitos legais então previstos, desde logo suplicam que lhes sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos das Leis nº. 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86.



Poder Judiciário da Paraíba  
8ª Vara Cível de Campina Grande



## PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193) 0802420-60.2014.8.15.0001

### DECISÃO

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas proposta por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA em desfavor de REFRESCOS GUARARAPES LTDA (COCA-COLA GUARARAPES), ambos já qualificados nos autos, aduzindo que ao adquirir uma garrafa de refrigerante coca-cola (1L), percebeu um corpo estranho dentro do produto, motivo pelo qual não abriu o recipiente, permanecendo o lacre inviolado.

#### É O RELATÓRIO. DECIDO.

Cumpre registrar que a produção antecipada de provas é o procedimento cautelar cuja finalidade é o resguardo da prova oral ou pericial contra a sua provável irrealizabilidade ao tempo da fase instrutória do processo em que ela há de ser produzida.

No caso dos autos, ingressou a Autora com a presente cautelar com o escopo de produção antecipada de prova pericial, alegando a existência de um corpo estranho encontrado dentro de uma garrafa de coca-cola, sustentando a presença dos requisitos ensejadores, ao tempo em que justifica sumariamente a necessidade da antecipação, mencionando com precisão os fatos que há de recair a prova, nos termos do art. 848, *caput*, do Código de Processo Civil.

Mostra-se válido registrar os ensinamentos doutrinários de Antônio Cláudio da Costa Machado: "Trata-se, portanto, de verdadeiro processo cautelar antecipatório (Carnelutti), posto que permite que antes de a ação de conhecimento estar ajuizada, ou antes de chegada a fase instrutória do procedimento, fique devidamente documentado o depoimento da parte ou testemunha ou corpo das impressões periciais a respeito de certo fato (daí afirmar Pontes de Miranda que por meio dela exerce-se pretensão à segurança das provas)"sic.

Diante do exposto, com fulcro no art. 849, da Lei Processual Civil, havendo fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação do fato alegado na pendência da ação, é admissível o exame pericial, de maneira que defiro a medida buscada pela parte autora e via de consequência, defiro a prova pericial.

À Escrivanaria para certificar sobre a existência de peritos credenciados na área.

Cite-se o Demandado para, querendo, pronunciar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme regra preconizada no art. 802, do CPC.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita. No entanto, reduzo o valor da causa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor meramente estimativo, tendo em vista não ser possível apontar um valor econômico à demanda cautelar, inobstante ser requisito necessário, com fundamento no art. 258, do CPC.

Campina Grande, 04 de novembro de 2014.

ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: **ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CAMARA**  
<http://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **857393**



14110414570552700000000853970



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Processo nº 0802420-60.2014.8.15.0001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os quesitos e indicar assistente técnico para a produção da prova pericial. Registre-se que os quesitos e o assistente técnico da parte promovida já foram informados na contestação.
2. Defiro o pedido do perito nomeado (Id 5380157). Assim, com fundamento no art. 465, §4º, do CPC/2015 e no art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 03/2013 do TJPB, expeça-se ofício requisitando a liberação antecipada de 30% (trinta por cento) dos honorários periciais fixados, visando custear as despesas iniciais.
3. Em seguida, intime-se o perito nomeado para informar o dia, horário e local da perícia. O laudo pericial com as respostas dos quesitos e demais esclarecimentos devem ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias.
4. Designada a perícia, intimem-se as partes para tomarem conhecimento.

Cumpra-se.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

**Juiz(a) de Direito**

Assinado eletronicamente por: **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA**  
<http://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **5865817**



1611261943198200000005760275



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito Judicial  
CRQ 19 3 00058 Região XIX  
CREA 160534131 - 2

**M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2015.

**Processo: 0802420-60.2014.815.0001 - 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB**

**Autor : MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA E JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Réu : REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

]

Eu, GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Engenheiro de Alimentos, CRQ nº 19 3 00058 XIX Região, CREA nº 160534131 - 2, CPF nº 160.204.724-34, RG nº 231.978 SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Jd. Cidade Universitária, João Pessoa, Estado da Paraíba, em cumprimento a CARTA DE INTIMAÇÃO, s/n, de 19 de novembro de 2015 vem neste momento apresentar proposta de valor para o exercício da função de Perito na supracitada ação judicial, conforme determinação de Vossa Excelência.

O trabalho técnico a ser desenvolvido constitui-se em perícia de Engenharia de Alimentos para analisar a presença de "corpo estranho dentro do produto" objeto desta solicitação de medida cautelar de produção antecipada de provas.

Para a elaboração deste LAUDO PERICIAL, se faz necessário:

- i. Deslocamentos para vistorias *in loco* ao local de produção em atenção aos quesitos propostos pela ré;

**Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-590**  
**Fone: (83) 9962.4993 / (83) 9985.3074 e-mail: gnevesjr@hotmail.com**



- ii. Análises físico-química em laboratório de inteira confiança do perito;
- iii. Exame detalhado dos documentos a serem analisados conforme quesito k proposto pela ré;
- iv. Interpretação dos resultados das análises a serem realizadas;
- v. Reuniões com os assistentes técnicos das partes;
- vi. Pesquisa e observação a legislação pertinente, entrevistas, apanhado fotográfico se necessário for;

Embora não haja uma tabela a ser seguida em tais casos, faz-se necessário a fixação dos honorários em valor compatível com os preços praticados no mercado, além do fato de que este perito terá de se deslocar para outra cidade (conforme disposto na inicial até a cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE na rodovia BR 101, nº 1800, CEP 54325-650) para a realização de parte do ato pericial requerido pela ré.

O valor arbitrado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mostra-se insuficiente para remunerar o trabalho a ser prestado, considerando o nível de complexidade do caso e dos deslocamentos necessários. O valor arbitrado por Vossa Excelência (representa apenas 2,7 %), a título de honorários periciais, em relação ao valor da causa, estimado pelo próprio autor.

Entretanto, em atenção a este Meritíssimo Juízo, e nos termos da Resolução 03/2013, este perito atende a Vossa solicitação e estima o valor de seus honorários profissionais em **R\$800,00 (oitocentos reais)**, condicionando a realização do ato pericial ao atendimento aos itens abaixo descritos:

- i. Sejam os deslocamentos, alimentação e quaisquer despesas inerente ao ato pericial disponibilizado pelas partes e previamente agendado pelo perito e os seus respectivos representantes;



Geraldo Naves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perícia Judicial  
CRQ 193 00058 Região XIX  
CREA 160534131 - 2

- 
- ii. O Laudo Pericial se aterá a responder unicamente aos quesitos formulados pelas partes, e esclarecimentos que este perito achar importante a compreensão e elucidação dos fatos.
  - iii. As partes incondicionalmente se comprometem a facilitar todas as ações periciais julgadas essenciais por este perito, fornecendo toda e qualquer documentação/informação necessária a realização do ato pericial, bem como o acesso a quaisquer dependências das instalações de produção, para inspeção, incluindo autorização para fotografias, se necessário, para compor o referido laudo;
  - iv. As análises solicitadas deverão ser realizadas na amostra em questão e em outras 3 (três) amostras (referência) a serem disponibilizadas pela ré e adquiridas no comércio local (comprovando a aquisição através de nota fiscal) e considerada adequada para o consumo;
  - v. As análises laboratoriais deverão ser acompanhadas pelos assistentes técnicos ou representantes indicados pelas partes interessadas, no dia, local e horário previamente agendados pelo perito;
  - vi. As análises nesta ocasião propostas identificarão apenas a natureza do corpo estranho que porventura esteja presente no produto objeto desta ação (quesito "f" apresentado pela ré);
  - vii. Os resultados e conclusões extraídas tomarão por base a legislação brasileira vigente para refrigerantes;
  - viii. Havendo necessidade de análises mais complexas e sofisticadas para algum esclarecimento mais específico, caso requeiram as partes, estas serão executadas em laboratório mais especializado e as partes, desde já, se comprometem a arcar com todos os custos inerentes a sua realização.
  - ix. Por falta de demanda o Laboratório que se dispõe no momento não realiza análise de CO<sub>2</sub>, razão pela qual, solicitaremos a disponibilização, pelas partes, de equipamento e um profissional



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perícia Judicial  
CRQ 19 3 00058 Região XIX  
CREA 160534131 - 2

devidamente habilitado para a realização da referida análise, na presença do perito e dos representantes destas.

- x. Devido a parte autora não ter apresentado, até este momento, seus quesitos, e, vier posteriormente a fazê-lo com autorização de Vossa Excelência, será de sua inteira responsabilidade (autora) arcar com toda e qualquer despesa inerente para sua execução e concordância deste perito para a sua realização.

Estimamos o início da referida perícia técnica no prazo de 10 dias quando da autorização de Vossa Excelência, contados a partir da notificação a este perito e, em 45 (quarenta e cinco) dias para a realização das atividades periciais e entrega do Laudo Pericial.

Desde já este perito agradece a confiança deste DOUTO JUÍZO, para a execução de tão importante missão, e aproveita para solicitar a **liberação antecipada** de 30% (trinta por cento) dos honorários, com a finalidade de custear as despesas iniciais para fazer face a possíveis circunstâncias ou acontecimentos imprevistos com o deslocamento a ser efetuado, e **Alvará de liberação** dos 70% restantes por ocasião da entrega do Laudo Pericial nos termos do parágrafo único do art. 7º da resolução nº 03/2013.

Isto posto, e certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência,

Nestes Termos,

Pede Juntada e Aguarda Deferimento.

**Geraldo Neves de Oliveira Júnior**  
Engenheiro de Alimentos  
Especialista em Gestão da Qualidade e Produtividade  
Mestrando em Sistemas Agroindustriais  
CRQ nº 19 3 00058 XIX Região  
CREA nº 160 534 131 - 2



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial



**PROCESSO N° 377.773-1**

Trata-se de ofício requisitório de pedido de adiantamento de honorários, no percentual de 30%, formulado pela Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB, a Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, em favor do perito, Geraldo Neves de Oliveira Júnior, Engenheiro de Alimentos, tendo em vista a realização de perícia nos autos da Ação de Produção Antecipada de Provas nº. 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por Maria Elielma da Silva e Jefferson Pereira de Oliveira contra Refrescos Guararapes Ltda.

Mas, a requisição de pagamento não atendeu, contudo, às exigências do art. 12, III e VI, da Resolução nº 03/2013 deste Tribunal de Justiça<sup>1</sup>.

Não houve indicação do número da conta bancária para crédito do valor; do número do telefone e do número de inscrição do perito no INSS.

Pelo exposto, dê-se ciência ao Juízo requerente do inteiro teor deste despacho, cuja cópia servirá de ofício, a fim de que instrumentalize a presente requisição às exigências do 12º, da Resolução nº 03/2013 deste Tribunal.

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2017.

  
**Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior**  
Diretor Especial

<sup>1</sup> Art. 12 As requisições deverão indicar, obrigatoriamente:

- I- o número do processo, o nome das partes e **respectivos CPF'S e CNPJ'S**;
- II- o valor dos honorários, especificando se de adiantamento ou se finais;
- III- o número da conta bancária para crédito; natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do juiz;
- IV – declaração expressa de reconhecimento, pelo juiz, do direito à justiça gratuita;
- V – certidão da entrega em cartório do laudo pericial;
- VI – endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, tradutor ou intérprete.

ice



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/07/2017 às 08:57

## RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81520171791568**Documento:** Proc. nº 377.773-1.pdf**Remetente:** Diretoria Especial ( Myrna Tavares Fernandes Tenório de Oliveira )**Destinatário:** 8ª Vara Cível de Campina Grande ( TJPB )**Data de Envio:** 24/07/2017 08:56:53**Assunto:** Ofício extraído dos autos do Proc. nº 377.773-1, que trata de requisição de honorários periciais.**Imprimir**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171795616

Nome original: Ofício 189-2017.pdf

Data: 26/07/2017 18:23:12

Remetente:

Analine Borges Cirne  
8<sup>a</sup> Vara Cível de Campina Grande  
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 377.773-1.

Assunto: Ofício 189 2017, em resposta ao ofício retirado do processo 377.773-1.



26/07/2017

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição: **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30000,00**

Assuntos: **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	
Nome	Tipo
TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO	ADVOGADO
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA	REQUERENTE
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	REQUERENTE
REFRESCOS GUARARAPES LTDA	REQUERIDO
feliciano lyra moura	ADVOGADO
IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO
BRUNNA DE ARRUDA QUINTEIRO	ADVOGADO
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	TERCEIRO INTERESSADO

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
88661 41	25/07/2017 14:37	Ofício





Estado da Paraíba - Poder Judiciário

Comarca de Campina Grande

Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível

Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,

Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050

Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001

Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)

Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]

REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA

Ofício 189/2017

Campina Grande, 25 de julho de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor Diretor Especial

Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior

Diretoria Especial - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

– JOÃO PESSOA - PB

Assunto: Informações que presta em resposta ao ofício retirado do processo nº 377773-1

Senhor Diretor Especial:

1. Pelo presente, em atenção ao ofício retirado do processo nº 377.773-1, que trata sobre o pedido de adiantamento de honorários no percentual de 30%, formulado pela Juíza de Direito deste Juízo, em favor do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior, informo a Vossa Excelência que, quando da juntada do primeiro ofício enviado pela Diretoria Especial, foi intimado o referido perito por e-mail para informar os dados que estão faltando no ofício

requisitório. O perito não respondeu ao expediente. Na data de 24/07/2017 foi expedida uma carta para que o expert  
informe em cinco dias esses dados, e o processo se encontra esperando a chegada do aviso de recebimento, a  
partir de cuja juntada começará a correr o prazo para resposta.

2. Vislumbrando serem estas as informações que me cumpre prestar, coloco-me à inteira disposição de  
Vossa Excelência para quaisquer outras informações que porventura sejam necessárias e aproveito a oportunidade  
para apresentar meus respeitosos cumprimentos.

Respeitosamente,

**LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377.773-1  
REQUERENTE: Francilene Lucena Melo Jordão  
INTERESSADO: Geraldo Neves de Oliveira Júnior

Tendo em vista as informações prestadas pelo Juízo da 8<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB, aguarde-se o prazo fixado para o perito complementar os dados exigidos no art. 12, III e VI, da Resolução nº 03/2013, visando ao pagamento de sua verba honorária.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2017.

  
Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
DIRETOR ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171816210

Nome original: Ofício 210-2017 - 0802420-60.2014.8.15.0001.pdf

Data: 16/08/2017 15:19:03

Remetente:

Analine Borges Cirne

8ª Vara Cível de Campina Grande

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 377.773-1.

Assunto: Ofício 210-2017, retirado dos autos 0802420-60.2014.815.0001.



16/08/2017

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição: **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30000.0**

Assuntos: **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	
Nome	Tipo
TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO	ADVOGADO
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA	REQUERENTE
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	REQUERENTE
REFRESCOS GUARARAPES LTDA	REQUERIDO
feliciano lyra moura	ADVOGADO
IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO
BRUNNA DE ARRUDA QUINTEIRO	ADVOGADO
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	TERCEIRO INTERESSADO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91192 34	10/08/2017 07:25	Ofício	Ofício



Estado da Paraíba - Poder Judiciário

Comarca de Campina Grande

Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível

Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,

Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050

Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001

Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)

Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]

REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA

Ofício 210/2017

Campina Grande, 9 de agosto de 2017

Ao Exmo.	Dr.	Márcio Roberto	Soares	Ferreira	Júnior
Diretor				Especial	
Tribunal de Justiça		do Estado		da Paraíba	
Diretoria				Especial	
Praça João Pessoa,		s / n		– Centro	
CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB					

Assunto: Resposta ao ofício do processo administrativo 377.773-1

Sr.(a) Diretor:

Pelo presente, informo a Vossa Excelência os dados que estavam faltando para a liberação de 30% (trinta por cento) dos honorários periciais fixados por este Juízo, visando a custear as despesas iniciais (art. 465,§ 4º do CPC/2015 e art.7º, parágrafo único, da resolução nº 03/2013 do TJ/PB) - os honorários, segundo a Resolução 03/2013 do TJ/PB, foram fixados em R\$ 800,00, e 30% desse valor se refere à quantia de R\$ 240,00. O dados do perito são: nome, Geraldo Neves de Oliveira Júnior; natureza e característica da atividade do perito: judicial,

Engenheiro de Alimentos; CPF nº 160.204.724-34; RG nº 231.978 SSDS/PB; inscrição no INSS: PASEP 10117104024; endereço: Rua Rosa Lima dos Santos, nº 241, bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, PB, CEP nº 58.051-590; e-mail: gnevesjr@hotmail.com; telefones: (83) 9962.4993/(83) 9985.3074; conta bancária: Banco do Brasil, agência 1636-5, conta corrente 42179-0.

Atenciosamente,

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**

**Juíza de Direito**



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
**Diretoria Especial**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377.773-1**

**REQUERENTE: Francilene Lucena Melo Jordão**

**INTERESSADO: Geraldo Neves de Oliveira Júnior**

O Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB encaminhou ofício, requisitando o pagamento de honorários de adiantamento, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do engenheiro de alimentos, Geraldo Neves de Oliveira Júnior, tendo em vista perícia a ser realizada nos autos do Processo nº 0802420-60.2014.815.0001, em que são partes, de um lado, Maria Elielma da Silva Lima, como Requerente; do outro, Refresco Guararapes Ltda, como Requerido.

O ofício requisitório não atendeu, contudo, às exigências do art. 12, I, III, IV e VI da Resolução nº 03/2013 deste Tribunal de Justiça, razão por que foi expedido ofício ao Juízo solicitante para adequação do pedido.

Informações complementares prestadas às fls. 08/14 e 22/23.

Encaminhe-se, pois, os autos à Diretoria de Economia e Finanças para informar sobre a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa.

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

  
**Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior**  
Diretor Especial

mtf



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

25

**Processo Administrativo: nº 377.773-1**  
**Requerente: Francilene Lucena Melo Jordão**  
**Interessado: Geraldo Neves de Oliveira Junior**  
**Procedência: Comarca de Campina Grande**

Remetam-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária para informar a dotação orçamentária da despesa, conforme solicitação da Diretoria Especial, às fls.24.

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

**GISELE A. BARROS SOUZA**  
**DIRETORA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**hx**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO: 377.773-1

À DIFIN,

Em tempo, informo que não há disponibilidade financeira para atender a despesa ora em tela, na presente data.

GEORC, em 30 de outubro de 2017.

  
Erivalda Rodrigues Duarte  
Gerente



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo Nº 377.773-1

Requerente: Francilene Lucena Melo Jordão

Interessado: Geraldo Neves de Oliveira Júnior

Assunto: Honorários periciais nos autos Ação nº 0802420-60.2014.815.0001

Valor: 240,00 e Previdência: R\$ 48,00

## INFORMAÇÃO

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo à presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do **Fundo Especial do Poder Judiciário**, de acordo com o Decreto nº. 38.040 de 26 de janeiro de 2018, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Física 33.90.47 – Obrig. Contributivas	270

Reserva n. 1147 e n. 1148

À consideração da DIESP.

GEORC, em João Pessoa, 26 de novembro de 2018

*Eriyalda Rodrigues Duarte*  
Gerente



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
**Diretoria Especial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377.600-0**

**REQUERENTE: FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**

**INTERESSADO: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Tratam os autos de requisição de pagamento de honorários de adiantamento em favor do engenheiro de alimentos, GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente ao percentual de 30% da verba integral, fixada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para as despesas iniciais com a realização de perícia nos autos do Proc. n° 0802420-60.2014.815.0001, em que são partes MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA e REFRESCOS GUARARAPES LTDA.

A nomeação da auxiliar do Juízo deu-se na vigência da Resolução nº 03/2013 que disciplinava, à época, o procedimento para fixação e pagamento de honorários aos peritos nos processos judiciais em tramitação sob o pálio da assistência judiciária gratuita.

A Gerência de Programação Orçamentária informou, às fls. 27, que há disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa no atual exercício financeiro.

O valor dos honorários periciais ultrapassa, contudo, o limite de R\$ 709,67 (setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), fixado na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução administrativa, para profissionais da área de engenharia (documento junto).

Nesse contexto, o pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos exatos termos do art. 8º, parágrafo único, da legislação de regência.

Assim, submeto os presentes à consideração da Presidência deste Tribunal, sugerindo o seu encaminhamento ao **Conselho da Magistratura**, por força do disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução nº. 03, de 16 de janeiro de 2013<sup>1</sup>.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2018.

Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
**DIRETOR ESPECIAL**

<sup>1</sup> Art. 8º - Na fixação dos honorários estabelecidos, o Juiz poderá ultrapassar em até cinco vezes o limite máximo, atendendo ao grau de especialização do perito, a complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço.

Parágrafo único – A fixação de honorários periciais em valor maior do que os limites estabelecidos por esta Resolução deverá ser devidamente fundamentada e o seu pagamento ficará condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.



TABELA I

Honorários Peritos (Perícias)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Área de Engenharia	160,74	709,67
Área Médica	281,24	709,67
Outras Áreas	78,38	442,93



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Presidência



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 377.773-1**

**REQUERENTE: FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**

**INTERESSADO: JD. DA 8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB**

Vistos, etc.

Distribua-se perante o Conselho da Magistratura.

À Gerência de Protocolo e Distribuição.

Cumpra-se.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2018.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU



TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0001701-75.2018.815.0000 Num 1º Grau:  
Data de Entrada : 18/12/2018 Hora: 15:50  
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 30 Qtd de Apensoes:  
Numeração : 02A31 Qtd Vol.Apenso:  
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:  
Em Branco:  
Agravo Retido às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : OF.083/2017-JUIZ DA 8A.CIVEL/CAMP.GRANDE SOLICITA PAGAMENTO DE HONORARIOS PERIRICIAS AO PERITO GERALDO NEVES DE O.JUNIOR, POR PERICIA NO PRC.080 2420-60.2014.815.0001 (ERA ADM 377773-1).

Autor: MARIA ELIELMA DA SILVA E OUTRO  
Reu : REFRESCOS GUARARAPES LTDA

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

-----  
Responsável pela Digitação

Genésio Gomes Pereira Neto  
Gerente de Protocolo e Distribuição



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,  
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0001701-75.2018.815.0000      Processo CPJ: /  
Proc 1º Grau:    Processo 1º:  
Autuado em : 18/12/2018  
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Valor da Causa :    Volumes : 001  
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA      Distrib. em: 14/01/2019 12:11  
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Relator : 086 DES. JOSE RICARDO PORTO

Assunto :  
HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE ORIGINADO DO OFICIO 083/2017, DO JUIZO  
DA 8A.VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE, SOLICITANDO PA-  
GAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS AO PERITO GERALDO  
"EVES DE OLIVEIRA JUNIOR, POR PERICIA REALIZADA NO  
PROCESSO Nº 0802420-60.2014.815.0001, MOVIDO POR MA-  
RIA ELIELMA DA SILVA E OUTRO CONTRA REFRESCOS GUA-  
RARAPES LTDA. (TRAMITOU COMO PROCESSO ADMINISTRATI-  
VO Nº 377773-1).

JOAO PESSOA, 14 DE JANEIRO DE 2019

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Genésio Góis Peres  
Gerente de Protocolo e Distribuição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

**D A T A**

Aos 14 de janeiro de 2019, foram-me entregues estes autos com o Termo retro. E, para constar, assino este termo.

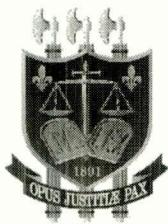
Francis Figueirêdo Santos Gomes da Silva - Supervisora

**C O N C L U S Ã O**

Aos 15 de janeiro de 2019, faço conclusão destes autos a(o) Relator(a). E, para constar, assino este termo.

Francis Figueirêdo Santos Gomes da Silva - Supervisora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB**  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO  
RECEBIDO EM 15 / 01 / 18  
ÀS 17 H. 00 MIN.  
JR



3/4

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Gabinete do Desembargador José Ricardo Porto

**PROCESSO N° 0001701-75.2018.815.0000**

**Vistos etc**

Tendo em vista o término do biênio desse magistrado como membro eleito integrante do e. Conselho da Magistratura, redistribuam-se os autos, na forma regimental.

**Cumpra-se.**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2019

**José Ricardo Porto  
DESEMBARGADOR**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

**D A T A**

Aos 8 de fevereiro de 2019, foram-me entregues estes autos com o despacho retro. E, para constar, assino este termo.

Robson de Lima Cananéa – Gerente de Processamento

**R E M E S S A**

Aos 8 de fevereiro de 2019, remeto estes autos a Gerência de Registro e Distribuição deste Tribunal.

Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 8 de fevereiro de 2019.

Robson de Lima Cananéa – Gerente de Processamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO



## C E R T I D Ã O

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que em atendimento aos termos do despacho de fls., foi procedida a redistribuição automática destes autos, face o término do biênio do Relator perante o Conselho da Magistratura, consoante atesta o Termo de Autuação, Registro e Distribuição que adiante segue.

Gerência de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de fevereiro de 2019.

*clfonseca*  
**Carmen Lúcia Fonseca de Lucena**  
*-Supervisora-*



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,  
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0001701-75.2018.815.0000 Processo CPJ: /  
Proc 1º Grau: Processo 1º:  
Autuado em : 18/12/2018  
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Valor da Causa : Volumes : 001  
Comarca : 999 -----  
  
Tipo Distrib. : RED. AUTOMATICA Distrib. em: 11/02/2019 11:58  
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Relator : 082 DES. JOAO BENEDITO DA SILVA

Assunto :  
HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE ORIGINADO DO OFICIO 083/2017, DO JUIZO  
DA 8A.VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE, SOLICITANDO PA  
GAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS AO PERITO GERALDO  
VES DE OLIVEIRA JUNIOR, POR PERICIA REALIZADA NO  
PROCESSO N° 0802420-60.2014.815.0001, MOVIDO POR MA  
RIA ELIELMA DA SILVA E OUTRO CONTRA REFRESCOS GUA  
RARAPES LTDA. (TRAMITOU COMO PROCESSO ADMINISTRATI  
VO N° 377773-1).

JOAO PESSOA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

**D A T A**

Aos 12 de fevereiro de 2019, foram-me entregues estes autos pela Gerência de Protocolo e Distribuição. E, para constar, assino este termo.

Francisco Carlos Martins de Holanda – Analista Judiciário

**CONCLUSÃO**

Aos 12 de fevereiro de 2019, faço conclusão dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA, Relator. E, para constar, assino este termo.

Francisco Carlos Martins de Holanda – Analista Judiciário

RECEBI OS PRESENTES AUTOS NESTE GABINETE EM:  
12/02/19  
as 12:15h  
SERVIDOR DO GAB. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA

Vistos, etc.  
Em mesa para julgamento.  
João Pessoa,

Des. João Benedito da Silva  
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

D A T A

Aos 20 de março de 2019, foram-me entregues estes autos com o despacho retro.  
E, para constar, assino este termo.

Rosângela Maria Ramalho Romualdo – Oficial Judiciário

APRESENTAÇÃO

Aos 20 de março de 2019, faço apresentação destes autos à **Assessoria do Conselho da Magistratura**.

E, para constar, assino este termo.

Rosângela Maria Ramalho Romualdo – Oficial Judiciário



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
*Assessoria do Conselho da Magistratura*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 0001701-75.2018.815.0000** (Tramitou como Proc. Adm. nº 377773-1). **Requerente:** Exma. Sra. Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de adiantamento de pagamento de honorários periciais ao Engenheiro de Alimentos Geraldo Neves de Oliveira Júnior, por perícia realizada no Processo nº 0802420-60.2014.815.0011.

## *Certidão*

**Certífico**, para fins e efeitos legais, que a Pauta de Julgamento do processo acima indicado foi publicada no Diário da Justiça no dia 05 de abril de 2019.

**Certífico**, outrossim, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, proferiram a seguinte decisão:

**“AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS). UNÂNIME”.**

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. **Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva.** Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria das Graças Morais Guedes e Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leandro dos Santos e Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça).

Absente, justificadamente, o representante do Ministério

Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 12 de abril de 2019.

*Robson de Lima Cananéa*  
GERENTE DE PROCESSAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

**D A T A**

Aos 17 de abril de 2019, foram-me entregues estes autos com a Certidão retro. E, para constar, assino este termo.

Rosângela Maria Ramalho Romualdo – Oficial Judiciário

**R E M E S S A**

Aos 17 de abril de 2019, faço remessa dos presentes autos a Diretoria de Economia e Finanças. E, para constar, assino este termo.

Rosângela Maria Ramalho Romualdo – Oficial Judiciário



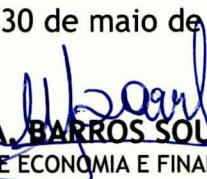
**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Processo Administrativo 0001701-75.2018.815.0000  
Assunto : Honorários Periciais**

O pagamento dos honorários periciais foi autorizado pelo Conselho da Magistratura.

Sendo a reserva orçamentária de fl. 27 relativa ao exercício financeiro pretérito, encaminho o presente feito à Gerência de Programação Orçamentária para atualização da mencionada informação (v. fl. 11).

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

  
**GISELE A. BARROS SOUZA**  
DIRETORA DE ECONOMIA E FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 377.773-1

Requerente: Francilene Lucena Melo Jordão

Interessado: Geraldo Neves de Oliveira Júnior

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação nº 0802420-60.2014.815.0001

Valor: 240,00 e Previdência: R\$ 48,00- valor arbitrado nos termos de fls. 24

## INFORMAÇÃO

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo à presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do **Fundo Especial do Poder Judiciário**, de acordo com o Decreto nº. 38.957 de 25 de janeiro de 2019, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Física 33.90.47 – Obrig. Contributivas	270

Reservas nºs. 440 e 441

À consideração da DIFIN.

GEORC, em João Pessoa, 12 de novembro de 2019

*Erivalda Rodrigues Duarte*  
Gerente

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Processo Administrativo nº. 377.771.31

Na forma do Ato da Presidência nº 020 de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 01 de março deste, e considerando a ausência de impedimentos legais, defiro a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), a título de **adiantamento (30%)** da perícia a ser realizada nos autos da **Ação de nº 0001701-75.2018.815.0000**, em razão da existência de disponibilidade orçamentário-financeiro, atestada pela Gerência de Programação Orçamentária à fl. 43, e devidamente autorizado pelo Conselho da Magistratura, fl. 40.

Após, realizado o empenho, em ato sucessivo, encaminhe-se o processo para a 8ª Vara Cível de Campina Grande, para o perito nomeado, providenciar a nota fiscal da perícia realizada, lembrando que, na nota fiscal deve ser informado o número do processo judicial, e vir acompanhado do comprovante de pagamento do Imposto.

João Pessoa, 06 de março de 2020.

GISELE A. BARROS SOUZA  
DIRETORA DE ECONOMIA E FINANÇAS



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,  
Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)**

**Assunto: [Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas, Depoimento]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 132/2021**

Campina Grande, 28 de abril de 2021

**A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial**

**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

**Praça João Pessoa, s/n – Centro**

**CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB**

**Assunto: Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr.(a) Diretor(a):

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais com a finalidade de custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito **Geraldo Neves de Oliveira Júnior**. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O ofício que solicitou a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2 há considerável período de tempo. Segue, em anexo, cópia da última informação desse Adm enviada a nós pela Diretoria Especial. Esse ofício é reiteração dos ofícios 189/2017, 210/2017, Oficio 053/2018, Oficio 251/2018, 038/2019, 142/2019, 098/2020, 249/2020 e oficio 011/2021.

Atenciosamente,

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA****[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]**

**Obs.: A resposta a este expediente deve ser encaminhada a este juízo através de malote digital ou dos endereços eletrônicos cpg-v civ08@tjpb.jus.br ou oitavacivelcg@gmail.com**

**Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA****28/04/2021 23:01:48**<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **42390111****21042823014453800000040335351**



Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas, Depoimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12476 690	08/02/2018 16:32	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
15531 794	25/07/2018 08:45	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
19104 410	11/02/2019 13:10	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
21085 095	10/05/2019 14:56	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
29464 208	27/03/2020 18:10	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
33805 767	31/08/2020 19:19	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
38361 324	13/01/2021 18:15	<a href="#">Ofício</a>	Ofício



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)**

**Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 053/2018**



Assinado eletronicamente por: IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA - 08/02/2018 16:30:37  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020816301104500000012195911>

Número do documento: 18020816301104500000012195911

Num. 12476690 - P...  
Document... 4 página 2 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6

Documento 4 página 2 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6  
Assinado de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/05/2021 10:40

Campina Grande, 7 de fevereiro de 2018

Ao Exmo. Dr. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
D i r e t o r E s p e c i a l  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
D i r e t o r i a E s p e c i a l  
Praça João Pessoa, s/n — Centro  
CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB

Assunto: **Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr. diretor:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. É necessário saber se os honorários foram liberados para ser dada continuidade ao processo.

Atenciosamente,

**IVNA MOZART BEZERRA SOARES**

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA - 08/02/2018 16:30:37  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020816301104500000012195911>  
Número do documento: 18020816301104500000012195911

Num. 12476690 - Pg 2



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)**

**Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 251/2018**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 25/07/2018 08:45:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072508455256100000015147083>  
Número do documento: 18072508455256100000015147083

Num. 15531794 - P...  
Document... 4 página 4 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6  
Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/05/2021 10:40

Campina Grande, 24 de julho de 2018

Ao Exmo. Dr. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
Diretor Especial  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial  
Praça João Pessoa, s/n — Centro  
CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB

Assunto: **Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr. Diretor:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, **que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2.**

Atenciosamente,

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 25/07/2018 08:45:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072508455256100000015147083>  
Número do documento: 18072508455256100000015147083

Num. 15531794 - Pg 2



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)**

**Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 038/2019**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 11/02/2019 13:10:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021113103181900000018590382>

Número do documento: 19021113103181900000018590382

Num. 19104410 - P...  
Document... 4 página 6 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6

Documento 4 página 6 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6  
Assinado de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/05/2021 10:40

Campina Grande, 8 de fevereiro de 2019

Campina Grande, 24 de julho de 2018

A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Praça João Pessoa, s/n – Especial  
Praça João Pessoa, s/n – Centro  
CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB

Assunto: **Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr. Diretor:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O ofício pedindo a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. **É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2.**

Atenciosamente,

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**

**Juíza de Direito**

**(assinado virtualmente)**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 11/02/2019 13:10:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021113103181900000018590382>  
Número do documento: 19021113103181900000018590382

Num. 19104410 - Pg 2



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)**

**Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 142/2019**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 10/05/2019 14:56:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014563458000000020503292>  
Número do documento: 19051014563458000000020503292

Num. 21085095 - P

Campina Grande, 10 de maio de 2019

A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Praça João Pessoa, s/n – Especial  
Praça João Pessoa, CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB Centro

Assunto: **Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr. Diretor:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O ofício que solicitou a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. **É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2. Esta já é a terceira reiteração do ofício.**

Atenciosamente,

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito

(assinado virtualmente)



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 10/05/2019 14:56:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014563458000000020503292>  
Número do documento: 19051014563458000000020503292

Num. 21085095 - Pg 2



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (193)**

**Assunto: [ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA, PROVAS, DEPOIMENTO]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 098/2020**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 27/03/2020 18:10:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032718102424100000028368414>  
Número do documento: 20032718102424100000028368414

Num. 29464208 - Pág. 1

Campina Grande, 27 de março de 2020

A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Gerência de Programação Orçamentária  
Praça João Pessoa, s/n – Centro  
CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB

Assunto: **Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr. Gerente:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O ofício que solicitou a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. **É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2. Segue em anexo cópia da última informação desse Adm enviada a nós pela Diretoria Especial.**

Atenciosamente,

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**

**Juíza de Direito**

**(assinado virtualmente)**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 27/03/2020 18:10:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032718102424100000028368414>  
Número do documento: 20032718102424100000028368414

Num. 29464208 - Pg. 2

Documento 4 página 11 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.11664.51290.222261.52991-6  
Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/05/2021 10:40



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)**

**Assunto: [Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas, Depoimento]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 249/2020**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 31/08/2020 19:19:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083119185691600000032344444>  
Número do documento: 20083119185691600000032344444

Num. 33805767 - Pág. 1

Campina Grande, 31 de agosto de 2020

**A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial**

**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

**Gerência de Programação Orçamentária**

**Praça João Pessoa, s/n – Centro**

**CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB**

**Assunto: Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr.(a) gerente:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O ofício que solicitou a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2. Segue em anexo cópia da última informação desse Adm enviada a nós pela Diretoria Especial.

Atenciosamente,

**[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]**

**Obs.: A resposta a este expediente deve ser encaminhada a este juízo através de malote digital ou dos endereços eletrônicos cpg-vciv08@tjpb.jus.br ou oitavacivelcg@gmail.com.**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 31/08/2020 19:19:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083119185691600000032344444>  
Número do documento: 20083119185691600000032344444

Num. 33805767 - Pg 2



**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001**

**Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)**

**Assunto: [Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas, Depoimento]**

**REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA**

**Ofício 011/2021**

Campina Grande, 31 de agosto de 2020

**A(o) Exmo(a). Dr(a). Diretor(a) Especial**

**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

**Gerência de Programação Orçamentária**

**Praça João Pessoa, s/n – Centro**

**CEP: 58013-902 – JOÃO PESSOA – PB**

**Assunto: Solicitação de informações acerca do processo administrativo 377.773-1**

Sr.(a) gerente:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que informe acerca do processo administrativo 377.773-1, para pagamento de 30% dos honorários periciais para custear as despesas iniciais da perícia no processo 0802420-60.2014.815.0001, valores a serem creditados na conta do perito Geraldo Neves de Oliveira Júnior. Solicito que informe se os valores já foram disponibilizados. O



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 13/01/2021 18:15:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011318153386500000036584782>  
Número do documento: 21011318153386500000036584782

Num. 38361324 - P...  
Documentos de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/05/2021 10:40

ofício que solicitou a liberação desses valores é o nº 083/2017, enviado em 03/04/2017. É necessário saber se os honorários foram liberados para a continuidade ao processo, que tem prioridade e está em nossa lista da Meta 2. Segue em anexo cópia da última informação desse Adm enviada a nós pela Diretoria Especial. **Esse ofício é reiteração dos ofícios 189/2017, 210/2017, Oficio 053/2018, Ofício 251/2018, 038/2019, 142/2019, 098/2020 e 249/2020.**

Atenciosamente.

**[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]**

**Obs.: A resposta a este expediente deve ser encaminhada a este juízo através de malote digital ou dos endereços eletrônicos cpg-vciv08@tjpb.jus.br ou oitavacivelcg@gmail.com.**





**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial**

Processo nº 2021.065.378 - (377.773-1 – processo físico)

Requerente: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande

Interessado: Geraldo Neves de Oliveira Júnior – Perito Engenheiro de Alimentos

Trata-se de ADMEletrônico, referente ao processo físico nº 377.773-1, digitalizado por esta Diretoria Especial, em 26 de maio de 2021 (data de seu recebimento), relativo ao pagamento de 30% da perícia, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao perito Engenheiro de Alimentos, Geraldo Neves de Oliveira Júnior, tendo em vista perícia a ser realizada nos autos da Ação de Produção Antecipada de Prova nº 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, CPF 075.732.224-75 e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 119.568.864-43, em face de REFRESCOS GUARARAPES LTDA., CNPJ 08.715.757/0001-73, perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, cuja reserva orçamentária fora realizada em 12 de novembro de 2019, fls. 45.

Tendo em vista que o pagamento da perícia fora autorizado pelo Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 12 de abril de 2019, encaminhem-se os presentes autos, à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida a nota de empenho, no valor solicitado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a 30% do valor da perícia, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, considerando que a informação de fls. 45, foi emitida em 12 de novembro de 2019, em favor do perito Engenheiro de Alimentos Geraldo Neves de Oliveira Júnior, para realização de perícia nos autos da Ação de Produção Antecipada de Prova nº 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, CPF 075.732.224-75 e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 119.568.864-43, em face de REFRESCOS GUARARAPES LTD., CNPJ 08.715.757/0001-73, perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

Emitida a nota de empenho respectiva, remetam-se os autos à Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, para imediato pagamento do ADIANTAMENTO solicitado, observadas as retenções legais.

Cópia do presente despacho servirá de ofício, em resposta aos termos do Ofício 132/2021, do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, registrando nossas desculpas pela falta de respostas aos expedientes anteriores, todos anexados aos autos no dia de hoje.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de maio de 2021.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial em exercício



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 28/05/2021 às 10:43

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81520213717728

**Documento:** Processo nº 2021.065.378 - (377.773-1 – processo físico) - ofício.pdf

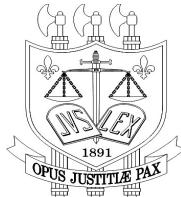
**Remetente:** Diretoria Especial ( Robson de Lima Cananea )

**Destinatário:** 8ª Vara Cível de Campina Grande ( TJPB )

**Data de Envio:** 28/05/2021 10:41:01

Resposta ao of.n.132.2021, referente ao ADM nº 2021.065.378 - (377.773-1-processo físico), que trata de  
**Assunto:** adiantamento de honorários periciais do processo n. 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA e outro

**Imprimir**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: **2021.065.378** - (377.773-1 – processo físico)

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo à presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a Lei nº. 11.831 de 07 janeiro de 2021, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc.Pessoa Física	270
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas	270

\*Reservas nos. 136 e 137

GEORC, em João Pessoa, 28 de maio de 2021

*Erivalda Rodrigues Duarte*  
*Gerente*

**Proc. 2021.065.378**

Parte: Geraldo Neves de Oliveira Júnior

CPF: 160.204.724-34

Importância empenhada, em favor do Engenheiro de Alimentos acima citado, para fazer face ao pagamento de 30% do valor dos honorários periciais determinados nos autos do Processo **0802420-60.2014.815.0001**, nos termos de fls. 64. (1º Grau)

FR	270	
CL	4342	
ID	45	Res. 136
CR	5560	
VR	240,00	
ORD	16728	

**PREVIDÊNCIA**

Importância destinada ao recolhimento individual de Previdência Social Pessoa Física, em razão dos serviços prestados por Geraldo Neves de Oliveira Júnior. (1º Grau)

FR	270	
CL	4345	
ID	99	Res. 137
CR	933	
VR	48,00	
ORD	16728	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
NOTA DE EMPENHO

**NE**

5 EXERCÍCIO  
2021

7 NÚMERO  
02446

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
	35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.
	05901	02.122.5046.4892	33903600	270	04342
					240,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	160.204.724-34	005560 237 000200275-2
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTO, ETC
	R ROSA LIMA DOS SANTOS 241		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	C BANCARIOS	JOAO PESSOA	PB 58000000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO		1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
					INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR 23
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO		
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO		
05					
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO		
06					

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada, em favor do Engenheiro de Alimentos acima citado, para fazer face ao pagamento de 30% do valor dos honorarios periciais determinados nos autos do Processo 0802420-60.2014.815.0001, nos termos de fls. 64. (1º Grau)	UND	1,0	240,00	240,00
		0,0	0,00	0,00
<b>Total da Despesa:</b>				<b>240,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
324.820,00	324.580,00	968.420,24	968.180,24
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Lauristeia Dionisio dos Santos		Código do Ordenador ROBSON DE LIMA CANANEIA	016728 28/05/2021
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____ / ____ / ____	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
NOTA DE EMPENHO

**NE**

5 EXERCÍCIO  
2021

7 NÚMERO  
02447

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	01	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL				
		1	1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1						
35	U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA	58	F.R.	60	D.V.	61	IMPORTÂNCIA
		05901	02.122.5046.4892	33904700	270	04345				48,00

20	02	NOME DO CREDOR	22	CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C	
		INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0162-25	000933	000 0000000-	
		ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC	
		RUA BARAO DO ABIAY 73				
		BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F.	C.E.P.	TELEFONE
		CENTRO	JOAO PESSOA	PB	58000000	

20	03	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO	20	22	EFEITO
							1	1	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
20	04	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO		23	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR
20	05	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO		29	LICITAÇÃO
20	06	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO		0	1 - CONVITE 2 - T. PREÇOS 3 - CONCESSIONÁRIO 4 - DISPENSA
								30	CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO
								0	32 PROCESSO N° 2021065378

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREC	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia destinada ao recolhimento individual de Previdencia Social Pessoa Física, em razao dos serviços prestados por Geraldo Neves de Oliveira Junior. (1o Grau)	UND	1,0	48,00	48,00
		0,0	0,00	0,00
<b>Total da Despesa:</b>				<b>48,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
131.407,90	131.359,90	968.180,24	968.132,24
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	
Lauristeia Dionisio dos Santos		Código do Ordenador 016728 ROBSON DE LIMA CANANEIA	
ESPAÇO RESERVADO		DATA	
		28/05/2021	
ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.		, EM / /	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**Processo Administrativo (PA-TJ) nº 2021065378**

Devolvo os presentes autos à comarca de origem para que seja anexada a Nota Fiscal Avulsa referente ao serviço prestado (salientando que nela deverá constar o número do processo administrativo ou judicial, assim como deverá ser acompanhada do boleto do ISS referente à mesma nota fiscal com o comprovante de pagamento do referido tributo).

João Pessoa, 31/05/2021

Ronald Cavalcanti de Oliveira  
Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Tomador

2ª VIA	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA	Série Única	640597
PRESTADOR DO SERVIÇO			
CNPJ / CPF 160.204.724-34	Nome / Razão Social GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	Inscrição Municipal	
Endereço RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, n. 00241, BANCARIOS [58051-425]	Telefone	Município / Estado João Pessoa - PB	
TOMADOR DO SERVIÇO			
CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA	Inscrição Municipal	
Endereço PC JOAO PESSOA	Telefone (83) 3310-2540	Município / Estado JOÃO PESSOA	
Natureza do Serviço PERICIA JUDICIAL			Data Prest. Serviço 15/06/2021
Observações: O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.			
Nota Fiscal com cobrança do ISS.			
Observação de Impresão		Observação de Restituição	
Alíquota 5,00%	Valor do Imposto de ISS 12,00	Valor Tributável (R\$) 240,00	Valor desta Nota (R\$) 240,00
Data Emissão 15/06/2021	Matrícula do Servidor	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO	

Impresso por: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

17/06/2021 22:46

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

202102157297

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA-TJ) nº 2021065378, REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE 30% DE HONORÁRIOS, EQUIVALENTE A R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).		0,00	240,00

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 634.659.530.414, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Prestador

2ª VIA	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA			Série Única	640597
PRESTADOR DO SERVIÇO					
CNPJ / CPF 160.204.724-34	Nome / Razão Social GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR			Inscrição Municipal	
Endereço RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, n. 00241, BANCARIOS [58051-425]	Telefone	Município / Estado João Pessoa - PB			
TOMADOR DO SERVIÇO					
CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA			Inscrição Municipal	
Endereço PC JOAO PESSOA	Telefone (83) 3310-2540	Município / Estado JOÃO PESSOA			
Natureza do Serviço PERICIA JUDICIAL				Data Prest. Serviço 15/06/2021	
Observações: O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.					
Nota Fiscal com cobrança do ISS.					
Observação de Impresão		Observação de Restituição			
Alíquota 5,00%	Valor do Imposto de ISS 12,00	Valor Tributável (R\$) 240,00	Valor desta Nota (R\$) 240,00		
Data Emissão 15/06/2021	Matrícula do Servidor	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO			

Impresso por: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

17/06/2021 22:46

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

202102157297

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA-TJ) nº 2021065378, REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE 30% DE HONORÁRIOS, EQUIVALENTE A R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).		0,00	240,00

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 634.659.530.414, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001</b>
Parcela: 01/01	Vencimento: 16/06/2021
Agência/Código Cedente <b>1618-7/000030004-7</b>	
Nosso Número: 28068382110072069	Nº Processo: <b>640597</b>
Espécie: <b>REAL</b>	Inscrição:
Receita: 1377 - ISS - Nota Fiscal Avulsa	
(=)Valor do Tributo <b>12,00</b>	
(+)Multa: <b>0,00</b>	
(+)Juros: <b>0,00</b>	
(+)Correção Monetária <b>0,00</b>	
(=)Valor Cobrado: <b>12,00</b>	
Sacado <b>GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	
RECIBO DO SACADO Autenticação mecânica no verso	
FICHA DE CAIXA Autenticação mecânica no verso	

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001</b>
Parcela: 01/01	Vencimento: 16/06/2021
Agência/Código Cedente <b>1618-7/000030004-7</b>	
Nosso Número: 28068382110072069	Nº Processo: <b>640597</b>
Espécie: <b>REAL</b>	Inscrição:
Receita: 1377 - ISS - Nota Fiscal Avulsa	
(=)Valor do Tributo <b>12,00</b>	
(+)Multa: <b>0,00</b>	
(+)Juros: <b>0,00</b>	
(+)Correção Monetária <b>0,00</b>	
(=)Valor Cobrado: <b>12,00</b>	
Sacado <b>GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	
FICHA DE CAIXA Autenticação mecânica no verso	

<b>BANCO DO BRASIL</b>	
Cedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	
Inscrição Municipal... : CPF ou CNPJ..... : 160.204.724-34 Nome ou Razão..... : GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR Atividade Econômica : Inscrição do Imóvel.. : Loc. Cart. Atual..... : Loc. Cart. Anterior.... : Receita..... : 1377 - ISS - Nota Fiscal Avulsa Histórico..... : Referente a Nota Fiscal Avulsa nº 640597 e Data de Prestação : 15/06/2021	Título..... : 202102157297 Exercício..... : 2021 Período de Referência: 06/2021 Base de Cálculo..... : 240,00 Documento Origem.. : 640597
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES</b>	
Tributo	<b>12,00</b>
Multa	<b>0,00</b>
Juros	<b>0,00</b>
Correção Monetária	<b>0,00</b>
Valor Total Apurado	<b>12,00</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02806.838211 10072.069171 1 86530000001200</b>			
Local de pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento</b>					
Cedente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>					
Data do documento <b>15/06/2021</b>	Inscrição	Espécie doc. <b>REAL</b>	Aceite <b>N</b>	Data do processamento	Nº Processo <b>640597</b>
Nº da conta/respons.	Carteira	Espécie <b>R\$</b>	Receita <b>1377 - ISS - Nota Fiscal Avulsa</b>	(=)Valor do documento <b>12,00</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					
<b>Não Receber após o Vencimento</b>					
- Código de Autenticidade: 634.659.530.414					
- Acesse: <a href="http://joaopessoa.pb.gov.br/pc/">http://joaopessoa.pb.gov.br/pc/</a> (Portal do Contribuinte)					

Sacado CNPJ / CPF: 160.204.724-34	Inscrição:
Nome: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	
Endereço: RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, Nº 00241	
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	
Autenticação Mecânica	

15/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:25:58  
163601636 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VERONICA M S N OLIVEIRA  
AGENCIA: 1636-5 CONTA: 39.594-3  
=====

BANCO DO BRASIL

001900000902806838211007206917186530000001200

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE JOAO PESSOA

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE JOAO PESSOA

CNPJ: 08.778.326/0001-56

PAGADOR:

GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 160.204.724-34

-----  
NR. DOCUMENTO 61.601  
NOSSO NUMERO 28068382110072069  
CONVENIO 02806838  
DATA DE VENCIMENTO 16/06/2021  
DATA DO PAGAMENTO 16/06/2021  
VALOR DO DOCUMENTO 12,00  
VALOR COBRADO 12,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse débito dependerá da validação das condições de pagamento junto ao beneficiário e da existência de saldo na sua conta-corrente às 23:45h da data escolhida.

O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informações, reclamações, cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não解决adas nos canais habituais agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03302	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 240,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 237 AGEN 3439 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO BRADESCO AG 3439 000200275.2		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 26,40	
NOME DO FAVORECIDO GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR						005560	VALOR LÍQUIDO	
CPF/CNPJ 16020472434		NE/CÓD.CONTÁBIL 2446	Nº PROCESSO 2021065378		VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS ***** )			VALOR ANULADO
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						LGP05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03302	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 240,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 237 AGEN 3439 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO BRADESCO AG 3439 000200275.2		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 26,40	
NOME DO FAVORECIDO GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR						005560	VALOR LÍQUIDO	
CPF/CNPJ 16020472434		NE/CÓD.CONTÁBIL 2446	Nº PROCESSO 2021065378		VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS ***** )			VALOR ANULADO
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						LGP05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03302	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 240,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 237 AGEN 3439 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO BRADESCO AG 3439 000200275.2		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 26,40	
NOME DO FAVORECIDO GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR						005560	VALOR LÍQUIDO	
CPF/CNPJ 16020472434		NE/CÓD.CONTÁBIL 2446	Nº PROCESSO 2021065378		VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS ***** )			VALOR ANULADO
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						LGP05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03303	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO	26,40		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4	BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933	VALOR LÍQUIDO			
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2021065378	VALOR POR EXTERNO VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** )	VALOR ANULADO	26,40		
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								
LGP05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03303	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO	26,40		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4	BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933	VALOR LÍQUIDO			
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2021065378	VALOR POR EXTERNO VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** )	VALOR ANULADO	26,40		
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								
LGP05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03303	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO	26,40		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4	BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933	VALOR LÍQUIDO			
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2021065378	VALOR POR EXTERNO VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***** )	VALOR ANULADO	26,40		
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								
LGP05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03304	DATA EMISSÃO 01/07/2021
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 48,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 2447		Nº PROCESSO 2021065378		48,00		
QUARENTA E OITO REAIS ***** )				VALOR POR EXTERNO		VALOR ANULADO		
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** LGP05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03304	DATA EMISSÃO 01/07/2021	
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 48,00			
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 2447		Nº PROCESSO 2021065378		48,00			
QUARENTA E OITO REAIS ***** )				VALOR POR EXTERNO		VALOR ANULADO			
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO							
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
***** LGP05000101									

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR270	NÚMERO 03304	DATA EMISSÃO 01/07/2021	
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 48,00			
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 2447		Nº PROCESSO 2021065378		48,00			
QUARENTA E OITO REAIS ***** )				VALOR POR EXTERNO		VALOR ANULADO			
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO							
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
***** LGP05000101									



02/01/2023

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Depoimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50022 111	18/10/2021 11:26	<a href="#">Encaminhamento Laudo Pericial - 0802420-60.2014.8.15.0001</a>	Outros Documentos
50022 113	18/10/2021 11:26	<a href="#">Laudo Pericial - 0802420-60.2014.8.15.0001</a>	Laudo Pericial
58449 793	16/05/2022 10:42	<a href="#">Resposta do perito Geraldo Neves de O. Júnior</a>	Outros Documentos

*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

Processo 0802420-60.2014.815.0001 – 8<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Campina grande - PB  
Autores MARIA ELIELMA DA SILVALIMA e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Réu : REFRESCOS GUARARAPES LTDA

**M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

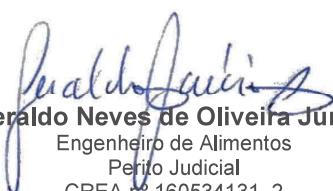
Eu, GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG. 231.978 SSDS/PB, CPF 160.204.724 – 34, perito nomeado neste processo vem encaminhar LAUDO PERICIAL juntamente com os resultados das análises laboratoriais da amostra periciada.

Diante do exposto e certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência;

Nestes Termos,

Pede e Aguarda Deferimento.

João Pessoa, 09 de outubro de 2021.

  
Geraldo Neves de Oliveira Junior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito Judicial  
CREA nº 160534131-2

Página 1 de 1

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:17  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261631800000047454604>  
Número do documento: 21101811261631800000047454604

Num. 50022111 - P

*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

Processo 0802420-60.2014.815.0001 – 8ª Vara Cível da Comarca de Campina grande - PB  
Autores MARIA ELIELMA DA SILVALIMA e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Réu : REFRESCOS GUARARAPES LTDA

## LAUDO PERICIAL

### I- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### I. - OBJETO

O objeto da presente ação trata de **MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS** promovida por **MARIA ELIELMA DA SILVALIMA e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA** contra **REFRESCOS GUARARAPES LTDA**, ambos devidamente qualificados nos autos.

Os Autores ajuizaram a ação por observar a existência de corpo estranho dentro do produto, conforme se pode observar nas fotos constante nas (fls. 15;16 e 17) dos autos.

Oportuno salientar que o produto objeto da presente perícia ficou de posse dos autores até a data da efetivação da mesma no dia 30/08/2021.

A Ré requer seja julgada a improcedência da solicitação alegando o “*rigor e seriedade com que é conduzido o processo de fabricação*” e “*rechaça, desde já, toda e qualquer alegação que insinue ou afirme que a alegada contaminação do produto por ela fabricado tenha ocorrido dentro de suas instalações*”, conforme (fls. 34) dos autos.

#### II. OBJETIVO

Este laudo técnico pericial tem o objetivo de fornecer subsídios ao Eminente Julgador, respondendo aos quesitos formulados, pelas partes, procurando esclarecer todas as questões relativas aos aspectos técnicos envolvidos na lide, com base na legislação vigente para o produto em questão

#### III. DOS TRABALHOS PERICIAIS

Página 1 de 20

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:18  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261736600000047454606>  
Número do documento: 21101811261736600000047454606

Num. 50022113 - P

*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

Para elaboração deste Laudo Técnico Pericial foram realizados os seguintes procedimentos, na garrafa objeto bem como em outra de referência:

- a. - Verificação visual de vestígios de violação na tampa das garrafas constando de: i) Rachadura, ii) Quebra, iii) Dimensões da tampa, iv) orifício e v) inscrições existentes;
- b. Rótulos constando de: i) inspeção, ii) fabricação, iii) validade e iv) lote;
- c. Aspectos do líquido contido nas garrafas constando de: i) cor, ii) turbidez, iii) colônias microbianas e iv) corpo estranho;
- d. Análises Microbiológica do conteúdo das amostras constando de: i) Bolores e Levedura (UFC)/g;
- e. Análises Físico-Químicas do conteúdo constando de: i) Acidez expressa em ácido cítrico (g/100g), ii) °Brix, e pH
- f. Características sensoriais da amostra, constando de: i) Aspecto.

#### IV. LAUDO PERICIAL

Inicialmente julgamos necessário e oportuno algumas considerações iniciais para conhecimento do Eminente Julgador:

Com relação a garrafa objeto da presente ação:

- Importante salientar o lapso de tempo decorrido de 7 (sete) anos entre a aquisição do produto e a realização dessa perícia, conforme fls. (05) dos autos;
- A amostra objeto, permaneceu de posse dos autores durante todo esse lapso de tempo, até sua liberação para realização da presente perícia, não sendo de nosso conhecimento às condições de armazenagem antes da chegada ao laboratório para realização das análises;
- A garrafa em questão nos foi entregue no dia da realização da perícia (30/08/2021) nas dependências do NUPPA, (Núcleo de Pesquisa e Processamento de Alimentos – UFPB), através do portador o Sr. Lúcio Lucas da Silva;



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

- 
- A análise de CO<sub>2</sub> foi realizada por um técnico encaminhado pela Ré, em atenção a nossa solicitação a Sra. Kartinalle Lima Silva, Técnica da Asseguração da Qualidade, da referida empresa.

Outras considerações:

- Os resultados das análises laboratoriais elencadas e fotos encontram-se ao final deste Laudo;
- Foi realizada inspeção *in loco* da linha de produção na unidade da Ré localizada na estrada PE - 60 no município de Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco - PE, conforme petição constante do quesito alínea "K" as (fls. 35) dos autos;
- A inspeção visual da amostra objeto, por sua vez, evidenciou a presença de um corpo estranho em seu interior, contrariando a definição legal de Refrigerante, conforme o Padrão de Identidade e Qualidade para Refrigerantes, definido pela Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021, que estabelece os “padrões de identidade e qualidade para bebida composta, chá, refresco, refrigerante, soda e, quando couber, os respectivos preparados sólidos e líquidos”;
- Apesar da presença do corpo estranho, não se percebe diferença nos líquidos da amostra objeto nem da amostra de referência;
- Quanto ao teor de °Brix, detectou-se valores iguais na amostra objeto e na amostra de referência, evidenciando uma estabilidade química do líquido ao longo do tempo, aliado às características sensoriais de cor e aspecto normais apresentado por ambas as amostras;
- A análise microbiológica revelou a presença de Bolores e Leveduras em quantidade acima do permitido em ambas as amostras estando, portanto, ambas, fora dos padrões legais vigentes de acordo com a Instrução Normativa IN – MAPA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.
- No tocante a CO<sub>2</sub> a amostra questão apresentou um resultado inferior ao padrão conforme o “plano de monitoramento da qualidade” da empresa enquanto a amostra referência apresentou um resultado dentro dos padrões.

---

Página 3 de 20

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:18  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261736600000047454606>  
Número do documento: 21101811261736600000047454606

Num. 50022113 - P

Quesitação:

Informamos que apenas a parte "RÉ" apresentou quesitos, os quais, passamos a responde-los:

a) Há alguma inscrição como código ou data de fabricação marcada no recipiente?

R. Sim, há inscrições no recipiente em questão. Porém não constatamos a presença da data de fabricação do produto, nem a sua validade.

b) Em caso positivo, o que se pode ler nas inscrições?

- ✓ INGR: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. ADITIVOS: VER TAMPA. PRAZO DE VALIDADE/LOTE: VIDE MARCAÇÃO. AUT. CCIL/RJ. IND. BRASILEIRA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200ml (1 copo); Valor energético 85 kcal=361 kJ (4% VD\*); Carboidratos 21g (7%VD\*); Sódio 10mg (0%VD\*).

"Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar".

\*%Valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

- ✓ código de barra 7 894900 015119
- ✓ 7381 P0413
- ✓ MANUSEAR COM CUIDADO, CONSERVAR AO ABRIGO DO SOL E CALOR, EM LOCAL LIMPO, SECO, AREJADO E SEM ODOR. NÃO CONGELAR.
- ✓ [www.coca-cola.com.br](http://www.coca-cola.com.br)
- ✓ SAC 0800-21-2121
- ✓ *1l*

RETORNÁVEL

- ✓ REFRIGERANTE DE COLA
- ✓ EMBALAGEM EXCLUSIVA PARA REFRIGERANTE
- ✓ Não se visualizou a impressão de data de fabricação e/ou validade do produto impresso na embalagem de vidro da amostra questionada.

c) Há algum indício de violação na tampa de vedação do recipiente?

R. A Rolha Metálica de vedação, da embalagem questionada, apresenta pontos de oxidação em sua face superior bem como, nas bordas laterais. Com relação a inspeção de algum vestígio de violação não detectamos rachaduras, quebra nem orifícios que fornecesse algum indício de violação. (ver foto 01).



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

**d) Quais as medidas da tampa de vedação?**

R. Rolha Metálica da embalagem questionada: **diâmetro Ø 27,7mm**

Rolha Metálica da embalagem referência: **diâmetro Ø 27,2mm**  
(ver foto 02).

**e) Há alguma rachadura, quebra ou orifício na embalagem - e mais especificamente - na parte superior do recipiente?**

R. Não se visualizou nenhuma rachadura, quebra nem orifício na embalagem em questão em toda a sua estrutura, ou seja, desde a parte superior até a parte inferior. (ver foto 03).

**f) O que o recipiente analisado contém?**

R. Líquido refrigerante Coca-Cola e fragmentos flutuando no líquido, semelhantes a partes de insetos. (Ver fotos 04,05,06,07).

**g) Caso exista algum corpo estranho no recipiente, ele parte da formulação do produto, que foi sedimentado por algum motivo?**

R. Não.

**h) Qual o teor de Gás Carbônico contido no produto analisado?**

R. O teor de Gás Carbônico, na amostra em questão analisada, apresentou 3,12 volumes. (Ver foto 08)

**i) Qual o teor de Gás Carbônico contido em uma garrafa de refrigerante idêntica à periciada, com lacre original de fábrica?**

R. O teor de Gás Carbônico em uma garrafa idêntica à periciada, com lacre original de fábrica é de  $3,75 \pm 0,25$  volume (pode variar entre 3,50 e 4,00) conforme o “plano de monitoramento da qualidade da empresa questionada”.

**j) A presença de matéria estranha nos produtos seria capaz de alterar o teor de gás carbônico nele contido?**

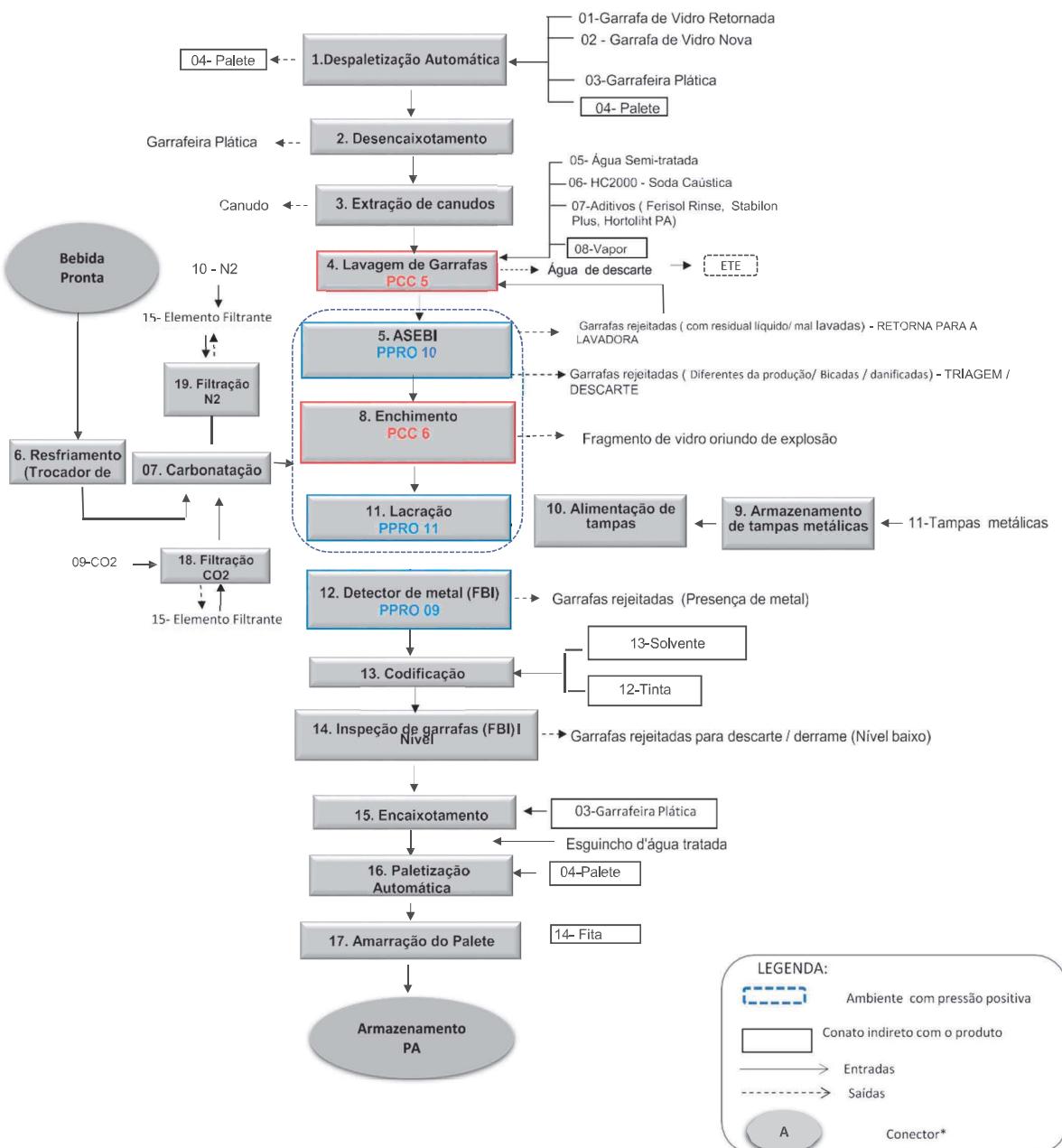
R. O teor de Gás Carbônico poderia ser alterado caso os elementos constituintes dessa matéria estranha fossem capazes de reagir quimicamente com o mesmo.



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534[3] - 2

k) Descreva o processo de fabricação da ré, assim como as medidas de segurança e higiene adotadas.

#### **PROCESSO: FLUXOGRAMA ENVASE RETORNÁVEL**



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534[3] - 2

## **DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Nº	ETAPAS	DESCRICAÇÃO
1	Despaletização automática	Retirada das garrafeiras com as garrafas dos paletes atividade realizada através de robô.
2	Desencaixotamento	Etapa de separação das garrafeiras plásticas e das garrafas
3	Extração de canudos	Extração de canudos por meio de equipamento de succão
4	Lavagem de Garrafa Retornada e Nova <b>PCC 5</b>	A lavagem acontece com a inserção de vapor e solução cáustica de hidróxido de sódio através de jatos. Nesta etapa controla-se a concentração de soda para limpeza e desinfecção das garrafas provenientes do mercado para utilização no envase. Nesta etapa é monitorado a concentração da solução cáustica, temperatura dos tanques, concentração de cloro de água de enxágue e pressão dos jatos. Logo após entrar no tanque de enxágue, no qual a lavadora é composta por 2 tanques: Tanque 1 e Tanque 2 - temperatura ≥ 60°C / Concentração de soda cáustica mínimo 2,0% e concentração de aditivo stabilos plus de 0,15% a 0,30% ou stabilon al 0,30% à 1,30% O tempo de contato das garrafas com a solução cáustica é de 5 minutos. Jatos Finais(enxague final) - Contém aditivos Horolith PA, Ferisol Rinse e água clorada com concentração de 1ppm a 3 ppm.
5	<b>ASEBI</b> <b>PPRO 10</b>	Inspeção eletrônica de garrafas para identificação e segregação de material inadequado ao processo (garrafas com resíduos líquidos , corpos estranhos - canudos, insetos, sujidades, etc.) Etapa do processo de 5 a 10 ocorre dentro da sala de envase. A sala de envase possui controle de acesso e pressão positiva piso parede e teto de fácil limpeza.
6	Resfriamento	Etapa de resfriamento da bebida para temperatura de 2° a 4°C através de sistema de troca de calor por placas, sistema alimentado por solução alcoólica.
7	Carbonatação	Etapa de carbonatação da bebida proporcionada pelo adição de CO <sub>2</sub> a uma pressão de 4 a 4,5Kg/cm <sup>2</sup> . Conforme procedimento SUA-PO-OID-EV-33 - Operação Enchedora Linha 10
8	Enchimento de garrafas <b>PCC 6</b>	Etapa em que a bebida já carbonatada é injetada em garrafas Retornáveis de vidro, através de válvulas de enchimento sob pressão, onde o gás utilizado é nitrogênio na cúpula da enchedora, a bebida desce pelo tubo de ar, quando atinge o nível o enchimento pára o fluxo de bebida. Os snifts expulsam o ar que ficou acima da bebida. As esteiras de transporte são de aço inx 304 / 316. Ligas ferrosas, baixo carbono com no mínimo 12% de Cr - Não considerado perigoso de acordo com a lista positiva contida na Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 e recebem lubrificação tipo úmida, diluída em água., o sistema é temporizado, a cada 7s lubrificando e passa 10s sem lubrificar. Processo de enchimento, capsulamento e detecção de metais ocorre na sala de envase. A área possui sistema de pressão positiva, iluminação com lâmpadas led, piso e parede de fácil limpeza.
9	Armazenamento de tampas metálicas	Etapa onde as tampas empacotadas ficam estocadas no almoxarifado, em local limpo e seco. As caixas são devidamente identificadas quanto ao tipo de produto que pertence e o almoxarifado realiza a identificação, através de etiqueta, para que seja seguido o FEOF.
10	Alimentação de tampas	Etapa em que as tampas metálicas são transportadas através de condução magnética existe um imã por trás da esteria de transporte que realiza essa condução das tampas até a tolva do arrolhador.
11	Lacração de garrafas <b>PPRO 11</b>	Etapa em que a tampa metálica é deslocada em fileira e na posição correta de arrolhamento através da tolva até chegar nas garrafas onde é lacrada. A análise da lacração é realizada pela asseguração da qualidade, conforme procedimento: SUA-PC-GQA-AQ-05 - Plano de Monitoramento da Qualidade: Envase RGB.
12	Detector de Metal <b>PPRO 09</b>	Etapa para detectar presença de tubo de enchimento dentro da garrafa. Se ocorrer a queda do tubo de enchimento o detector para a esteira. O funcionamento do detector é monitorado pela asseguração da qualidade, conforme procedimento: SUA-PC-GQA-AQ-05 - Plano de Monitoramento da Qualidade: Envase RGB
13	Codificação	Etapa de codificação das garrafas através de equipamento a jato de tinta, não há contato com produto. SUA-PC-GQA-AQ-05 - Plano de Monitoramento da Qualidade: Envase RGB
14	Inspeção de garrafas (FBI) Nível	Inspeção eletrônica de garrafas ocorre na área externa a sala de envase. Para identificação e segregação de garrafas com nível irregular. A garrafas após envasadas passa pelo equipamento que por meio de feixes de luz extremamente potentes são capazes de atravessar recipientes coloridos e opacos onde identificam nível irregular (baixo ou alto).
15	Encaixotamento	Etapa onde as garrafas envasadas e lacradas são inseridas de forma automática nas garrafeiras plásticas já higienizadas.
16	Paletização automática	Etapa em que as caixas já com garrafas cheias e lacradas são colocadas em formação no palete para seguir para o armazenamento.
17	Amarração do Paleta	Etapa em que o paleta já em sua formação é envolvido em fita
18	Filtração (CO <sub>2</sub> )	Filtração de CO <sub>2</sub> para remoção de possível contaminação, o gás passa por filtros que tem a capacidade de reter sujidades para que não chequem no produto final.
19	Filtração (N <sub>2</sub> )	Filtração de N <sub>2</sub> para remoção de possível contaminação, o gás passa por filtros que tem a capacidade de reter sujidades para que não chequem no produto final.

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9 9962 4993 / (83) 9 9985 3074 e-mail: geraldo.nevesir@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:18  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261736600000047454606>  
Número de documento: 21101811261736600000047454606

Num. 50022113 - P Docum 7

*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Engenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
 CREA 160534131 - 2

## Plano de Monitoramento da Qualidade

### MONITORAMENTO

#### ETAPA: PREPARAÇÃO DE VASILHAMES

ANALISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Concentração cáustica	> 2,0 % NaOH	Inicio de produção, 4/4h, final de produção e após recargas	Tanque 01 Tanque 02	SM-PR-155 BP-RQ-250-P-p SM-PR-156	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Temperatura da solução cáustica	> 60 °C	Inicio de produção, a cada hora e final de produção.	Tanque 01 Tanque 02	BP-RQ-250-P	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Odor (solução cáustica)	Característico	Inicio de produção, 4/4h, final de produção	Tanque 01 Tanque 02	BP-RQ-250-P SM-PR-045	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Aparência (solução cáustica)	Sem impurezas	Inicio de produção, 4/4h, final de produção	Tanque 01 Tanque 02	BP-RQ-250-P SM-PR-045	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Tempo de contato	≥ 5 minuto	Inicio de Produção, 1 vez por turno e final de produção.	Tanque 01 Tanque 02	BP-RQ-250-P	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Pressões dos jatos	Mínimo 1,0 kgf/cm <sup>2</sup>	Inicio de produção, a cada 8h e final de produção.	Manômetros Pré- Esguincho Manômetros Tanque 01 Manômetros Tanque 02	De acordo com o Manual do Fornecedor da Lavadora	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Concentração aditivo – Stabilon Plus / Stabilon AL	0,15 a 0,30% / 0,30 a 1,30%	Inicio de produção, 4/4h, final de produção.	Tanque 02	Instrução fornecedor aditivo RF CP 065 BP-RQ-250-P	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
pH do Aditivo Horolith PA	7,0 ≤ pH ≤ 8,0	Inicio de produção, 4/4h, final de produção.	Água de enxágue final	Conforme orientação do Fornecedor	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Concentração do aditivo Ferisol Rinse	Mínimo de 5 ppm (EDTA livre)	Inicio de produção, 4/4h, final de produção.	Água de enxágue final	Conforme orientação do Fornecedor	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced

ANALISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Cloro Total	1 a 3 ppm (caso necessite exceder a concentração, é necessária autorização da divisão)	Inicio de produção, 4/4h, final de produção.	Água de enxágue final	BP-RQ-250-P	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Pressões dos jatos	Mínimo 1,0 kgf/cm <sup>2</sup>	Inicio de produção, 8h, final de produção.	Manômetro do Jato Final 1 Manômetro do Jato Final 2 Manômetro do Jato Final 3	De acordo com o Manual do Fornecedor da Lavadora	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Alinhamento dos Jatos	Está corretamente alinhado	Inicio de produção, 1 vez por turno	Água de enxágue final	De acordo com o Manual do Fornecedor da Lavadora	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Odor	Característico	Diário	Água de enxágue final	SM-PR-441	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Aparência	Sem impurezas	Diário	Água de enxágue final		Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Resíduo cáustico na parte externa e interna da garrafa lavada	Ausente	Inicio de produção, 4/4h, final de produção.	Garrafas lavadas na saída da lavadora	BP-RO-250-P SM-PR-225	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Concentração de lubrificante	0,20% à 0,30%	Na partida e a cada 8 horas	Na sala de envase após a saída da lavadora	BP-RQ-250 BR-BP-RQ-250,4		
Teste de mofo	Ausência de mofos	Inicio da produção 1 vez por turno.	Garrafas lavadas na saída da lavadora	BP-RQ-250-P SM-PR-305	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced

NOTA 1: Variar gradualmente a concentração cáustica e a temperatura nos compartimentos da lavadora para evitar choque térmico e melhorar o enxágue. Não mais do que 22°C de diferença entre compartimentos vizinhos e não mais de 70°C em um compartimento individual, a não ser que a legislação local exija.



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2*

**ETAPA: INSPEÇÃO PÓS LAVAGEM**

ANÁLISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Sensorial (gosto, odor e aparência)	Normal em todos os aspectos. Sem gosto ou aroma estranho. Sem aparência estranha. A amostra real é testada de acordo com a amostra de	Inicio de produção, final de produção, trocas de tanque de quase xarope e a cada 4 horas	Produto final da linha de produção	BP-RQ-308 SM-PR-905 SM-PR-440	Técnico de Asseguração da Qualidade	G:\SupplyChain\Laboratorio\3.CQ\Sensorial\4. Planilha de gerenciamento \Programa Sensorial
Gosto	Gosto característico	Inicio de produção,		BP-RQ-308		
Aparência	Ausência de impurezas (corpos estranhos)	trocas de tanque e a cada 30 minutos	Produto final da linha de produção	SM-PR-440 (Método) SM-PR-905 (Método)	Técnico de Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Odor	Odor característico			BP-RQ-308		
Materials estranhos	Sem substâncias estranhas. Bebidas sem turvação: Nenhum sedimento, material flutuante ou em suspensão. Bebidas Turvas: com ou sem suco - devem ter opacidade turva normal. Bebida sem polpa: < 50 partículas ou ausência de partículas suficientemente grandes para visualização do consumidor ou ausência de polpas em bebidas sem polpas.	Solução de Problemas (desempenhar quando o teste de Aparência indicar material estranho).	Produto final da linha de produção	BP-RQ-308 SM-PR-065	Técnico de Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced

ANÁLISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Brix	Coca-Cola: $10,37 \pm 0,15$	Inicio de produção, trocas de tanque e a cada 30 minutos	Produto final da linha de produção	BR-BP-RQ-300.1 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2 BR-BP-RQ-300.1.179 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2	Técnico de Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
	Fanta Laranja : $7,64 \pm 0,15$			BR-BP-RQ-300.1.179 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2		
	Fanta Laranja (nova formulação): $10,00 \pm 0,15$			BR-BP-RQ-300.1.325 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2		
Carbonatação	Coca-Cola: $3,75 \pm 0,25$	Inicio de produção, trocas de tanque e a cada 30 minutos	Produto final da linha de produção	BR-BP-RQ-300.1 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2 BR-BP-RQ-300.1.179 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2	Técnico de Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
	Fanta Laranja : $2,70 \pm 0,25$			BR-BP-RQ-300.1.325 SM-PR-090 (Método) SM-PR-092 (Método) BR-BP-RQ-300.2		
	Fanta Laranja (nova formulação): $2,70 \pm 0,25$			BR-SM-PR-360.1 BR-BP-RQ-300.2 SM-PR-252 SM-PR-450 BP-RQ-308		
Acidez em bebida contínua	100% +/- 5%	Inicio de produção, trocas de tanque e a cada 30 minutos	Bebida final – Blender	BR-SM-PR-360.1 BR-BP-RQ-300.2 SM-PR-252 SM-PR-450 BP-RQ-308	Técnico de Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Teste sacarose	Ausência	Antes de produção de produtos dietéticos	No blender da fabricação e na linha de produção	SM-PR-152 BP-RQ-354	Técnico de Asseguração da Qualidade / Técnico de Produção / Operador de Produção	G:\SupplyChain\Producao\Fabricacao\Matriz Registro Refrigeração\13.Relatório de acompanhamento de CIP,2018
Volume de Ar	Volumes < 1 Litro: 15 mL Volumes > 1 Litro: 20 mL	Inicio de produção e a cada 8 horas	Produto final da linha de produção	BR-BP-RQ-300.2	Técnico de Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Engenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
 CREA 160534131 - 2

ANÁLISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Conteúdo Líquido	Limites para Conteúdo Líquido Nominal (% do Alvo: ± 1,5 % para embalagens maiores ou iguais a 1L ± 2,5% para embalagens menores que 1L)	Se Cpk > 1.33 a cada 2 horas Se Cpk < 1.33 a cada 1 hora	Produto final da linha de produção	BR-BP-RQ-300.2 BP-RQ-362 SM-PR-260 BP-RQ-600 SM-PR-085 RF-EQ-740	Técnico de Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Nível de enchimento	Graduação do calibre do nível de enchimento: zero ± 6 mm,	Inicio de produção e a cada hora	1 amostra por ladrador	BR-BP-RQ-300.2 BR-BP-RQ-250-P.1 BP-RQ-362 SM-PR-260 BP-RQ-600 SM-PR-260 SM-SP-085RF-EQ-740	Técnico de Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Volume de ar	máx. 15ml	Inicio de produção e 1 vez por turno	Produto final da linha de produção	BR-BP-RQ-300.2	Técnico de Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Retenção de amostras	Codificação 100% para rastreamento	03 amostras Liberação de linha, meio de produção, e final de produção	Produto final da linha de produção após o codificador	BR-BP-RQ-060 BP-RQ-060 RF-PF-130	Técnico de Asseguração de Qualidade	Controle de retenção de amostra

#### ETAPA: EMBALAGEM- PRODUTO FINAL

ANALISE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	AMOSTRAGEM	REQUISITO	RESPONSÁVEL	REGISTRO
Lacração	Deve ser realizado de acordo com o respectivo calibre "passa-não-passa"	Inicio de produção, a cada 4 horas e final de produção	1 garrafa por ladrador	BR-BP-RR-300.2	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Fragmento de Vidro- Estouro	OK/NOK	A Cada Estouro	Conforme definido no estudo da unidade	BR-BP-RQ-300.10	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Detector de Metal	Ausência de tubo de ar	Inicio de produção, a cada 2 horas e final de produção	Após o detector de metal	BR-BP-RR-250.1	Técnico da Asseguração de Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Verificação do nível de enchimento	Retirar garrafa teste (Abixo do nível mínimo de enchimento)	Inicio de produção e a cada 2 horas	No inspetor eletrônico FBI	BR-BP-RR-250.1	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Verificação de embalagem vazia	Retirar garrafa teste (vazia)	Inicio de produção e a cada 2 horas	No inspetor eletrônico FBI	BR-BP-RR-250.1	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Verificação da presença de Tampa	Retirar garrafa teste (sem tampa)	Inicio de produção e a cada 2 horas	No inspetor eletrônico FBI	BR-BP-RR-250.1	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Codificação e Datas	Inspeção visual acordo com o formato padrão para cada unidade produtora.	Inicio de produção e a cada hora	Após o Codificador. Cinco (5) amostras aleatórias	BR-BP-RQ-090 BR-BP-RQ-090.1 BP-RQ-308 BR-BP-SP-392.1	Técnico da Asseguração da Qualidade	Sistema Datametrics DC Advanced
Prazo de Validade	De acordo com o estabelecido no Requisito Kore – Prazo de Validade	Liberação de linha	Após codificador	BR-BP-RQ-090 BR-BP-RQ-090.1 BP-RQ-308 BR-BP-SP-392.1	Técnico da Asseguração da Qualidade	Codificador Etiqueta de Liberação

#### I) Existe a possibilidade de o corpo estranho ter passado pelos seus sistemas de higiene, segurança e controle de qualidade da fábrica da ré?

R. Tendo em vista a inspeção realizada *in loco* nas instalações físicas, máquinas e equipamentos, da ré, localizada na estrada PE - 60 no município de Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco - PE, constatou-se que não há intervenção humana em todo o processo de envase do referido refrigerante. Todo o processo é automatizado e os controles para a verificação de possíveis corpos estranhos, sujidades, resíduos provenientes de lavagem das garrafas etc. são realizados automaticamente por máquinas capazes de detectar quaisquer não conformidades que venham a existir e acompanhados pelo “Técnico de Asseguração da Qualidade” conforme o “Plano de Monitoramento da Qualidade da empresa”, acima descrito. Havendo observância contínua/constante das medidas preventivas e, a execução de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos por parte da equipe responsável pelo controle de qualidade, a possibilidade de passar esse corpo estranho, será extremamente remota.



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

m) É possível que a tampa original seja retirada e substituída por uma nova tampa, sem que tenha ocorrido ruptura do lacre?

R. Esse tipo de Rolha Metálica possui um sistema de vedação com vedante interno, aplicado pelo método de compressão. Esse tipo de vedação só sai com a utilização de abridores. Conforme já dito no quesito "c" não se visualizou nenhum vestígio de violação.

É o Laudo, S.M.J.

  
Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA nº 160534131-2



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

## **RESULTADO DAS ANÁLISES LABORATORIAIS (FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA)**

As análises realizadas no Laboratório de Físico-química e Microbiologia do NUPPA – Núcleo de Pesquisa e Processamento de Alimentos - UFPB, na cidade de João Pessoa na Amostra objeto e em outra de referência, ocorreram na presença deste perito e de representante da “RÉ” no dia 30/08/2021, cujos resultados estão abaixo descrevidos:

### **1. Vestígio de violação na tampa das garrafas:**

Análise	Amostra Questionada	Amostra Referência
Rachadura	Ausência	Ausência
Quebra	Ausência	Ausência
Dimensões da tampa ( $\Phi$ )	27,7	27,2
Orifício	Ausência	Ausência
Inscrição	Preço sugerido R\$ 1,99, refrigerante não contém glúten, não congelar. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, ácido fosfórico e aroma natural. Registro MAPA/CE: 000411-100001. Registro do produto MAPA/PB: 052730001-2, Fab. Eng. por Refresco Guararapes LTDA., Av. Parque s/nº Dist. Industrial – João Pessoa/PB. CNPJ: 08.715.757/0001-69. - 3596.	Refrigerante de cola, não congelar. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, ácido fosfórico e aroma natural. Registro MAPA/CE: 000411-100001. Produzido e envasilhado sob responsabilidade de Norsa Refrigerantes LTDA (CE), Rua Central II, s/nº - Dist. Industrial – Maracanaú – CE. CNPJ: 07.196.033/0021-41



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
 CREA 160534131 - 2

## 2. Rótulos:

Análise	Amostra Questionada	Amostra Referência
Inspeção do Rótulo	Conforme descrito no quesito "b"	Coca-Cola, volume: 1 litro, refrigerante de cola, Fab. no Brasil, SAC: 0800-21-2121, embalagem exclusiva para refrigerante, Site: www.coca-cola.com.br, 134505 P0418, contém aromatizante, embalagem retornável, não contém glúten, cuidados no manuseio do produto, e os ingredientes usados na fabricação (ver tampa) e informação nutricional
Fabricação	Ausência	17/08/21, 16:50
Validade	Ausência	13/02/22 RN4
Lote	Ausência	170821 16:50*

\* segundo a Sra. Ozanira Cândida Gonçalves Câmara essa informação a empresa configura como lote (data e hora).

## 3. Aspecto do líquido contido na garrafa:

Análise	Amostra Questionada	Amostra Referência
Cor	Característica do produto	Característica do produto
Turbidez	Sem Turvação	Sem Turvação
Colônias microbianas	Não visualizado a olho nu	Não visualizado a olho nu
Corpo estranho	Presença	Ausência

## 4. Análise de CO<sub>2</sub>

Determinações	Amostra Questionada	Amostra Referência
Pressão (psi)	33,5	40,0
Temperatura (°C)	19,9	19,6
Teor de CO <sub>2</sub> (volume)	3,12	3,54

## 5. Análises Microbiológicas:

Análises	Amostra Questionada	Amostra Referência
Bolores e Leveduras (UFC/g)	$2 \times 10^4$	$6 \times 10^3$
(Ver fotos 09, 10)		



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

## 6. Análise Físico-químicas

Análises	Amostra Questionada	Amostra Referência
°Brix	11,0	11,0
pH	2,4	2,9
Acidez em Ácido Cítrico (%)	1,7	1,8

(Ver foto 11, 12 e 13)

## 7. Características sensoriais

Análises	Amostra Questionada	Amostra Referência
Aspecto	Límpido	Límpido
Cor	Característica do produto	Característica do produto

## 8. Análise Microscópica (Ausência de sujidades; parasitos e larvas.

i

Análises	Amostra Questionada	Amostra Referência
Ausência de sujidades; parasitos e larvas	Presença	Ausência

### Legenda

<sup>1</sup> Ø - diâmetro

UFC – Unidade Formadora de Colônia

°Brix – Grau Brix

CO<sub>2</sub> – Gás Carbônico

psi – Unidade de medida de pressão

pH - potencial hidrogeniônico (mede os níveis de acidez e alcalinidade)



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

## Fotos

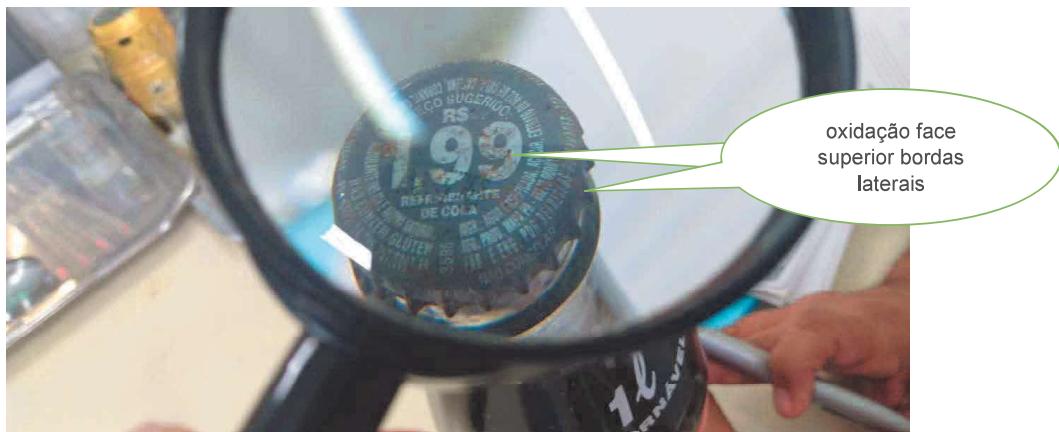


Foto 01. , apresenta pontos de oxidação em sua face superior bem como, nas bordas laterais



Foto 02. , Medida diâmetro rolha metálica

Página 15 de 20

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:18  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261736600000047454606>  
Número do documento: 21101811261736600000047454606

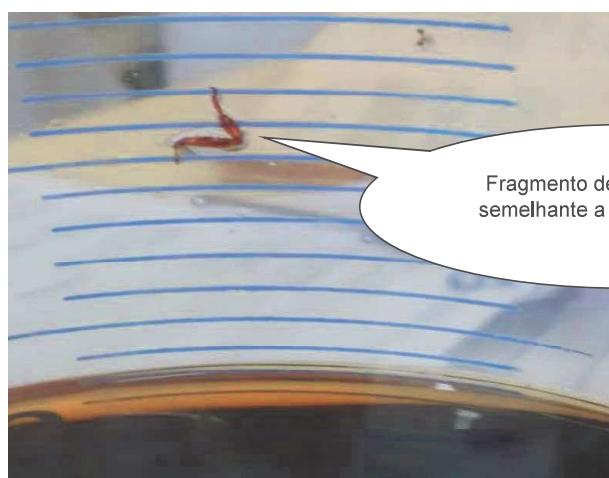
Num. 50022113 - P  
Documento 13 página 17 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.31116.20318.62761.65327-7  
Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 02/01/2023 14:41

Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2



nenhuma  
rachadura, quebra  
nem orifício

Foto 03. , nenhuma rachadura, quebra nem orifício na embalagem em questão em toda a sua estrutura, ou seja, desde a parte superior até a parte inferior



Fragmento de corpo estranho  
semelhante a “pernas de inseto”

Foto 04 – Fragmento de corpo estranho ao produto analisado semelhante a “pernas de inseto”



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

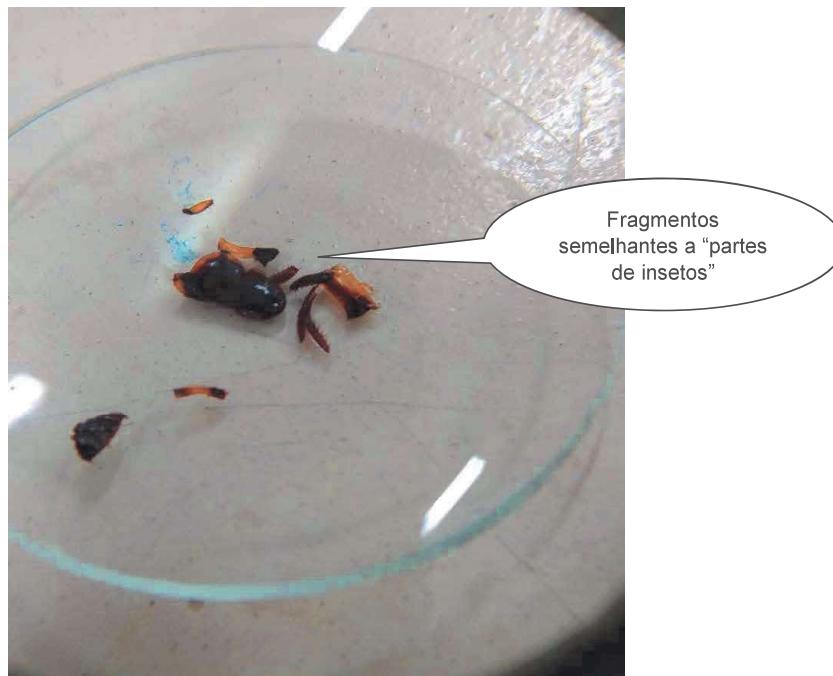


Foto 05 – Fragmentos de corpo estrando encontrados no produto analisado semelhantes a “partes de insetos”

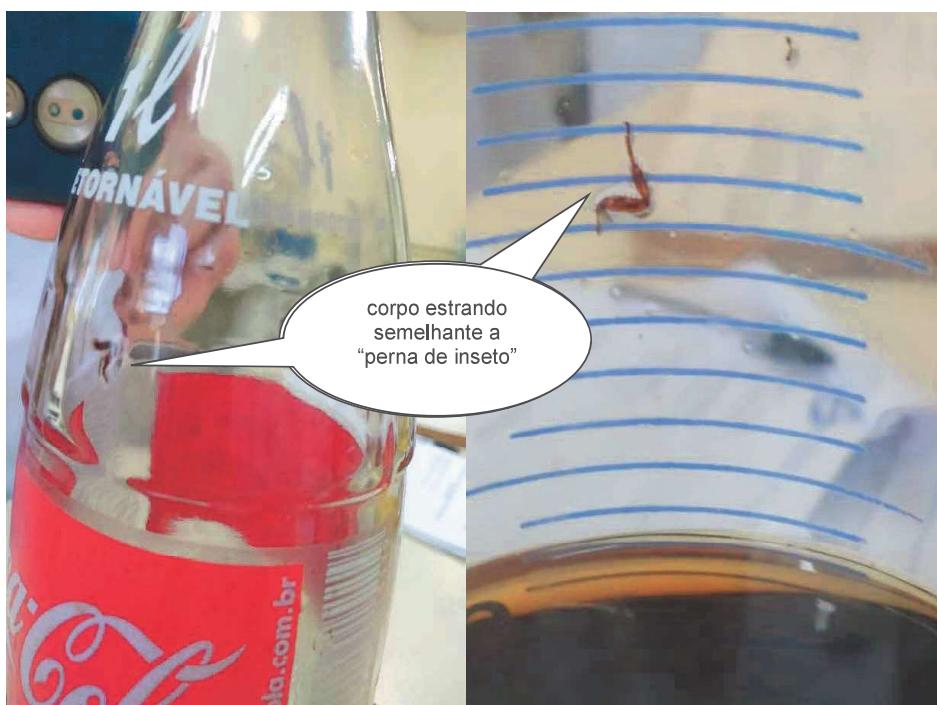


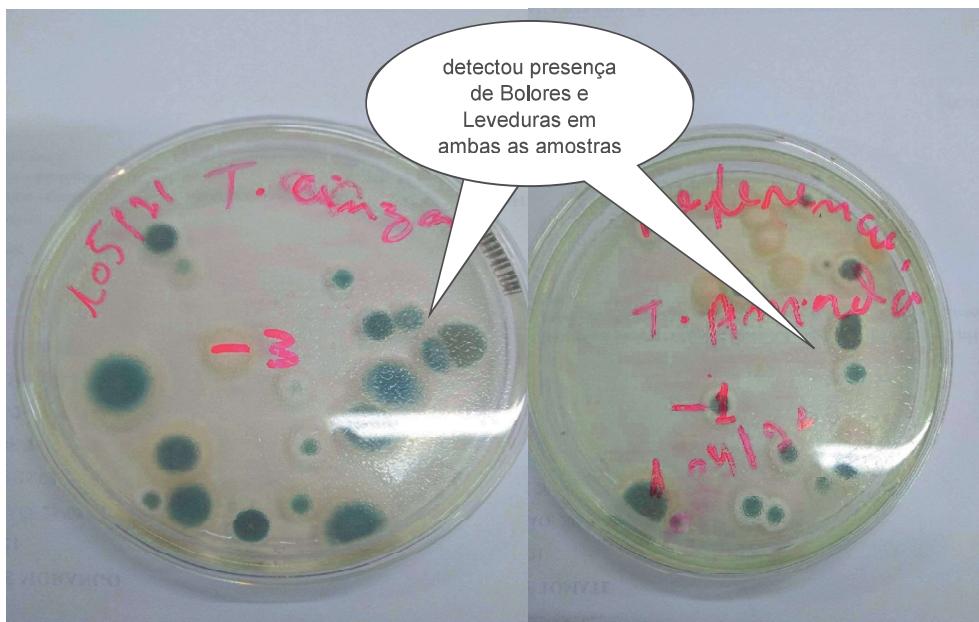
Foto 06/07 – Fragmentos de corpo estrando encontrados no produto analisado semelhantes a “perna de insetos”



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2



Foto 08 – Determinação de CO<sub>2</sub>



Fotos 09, 10 – Análise microbiológica detectou presença de Bolores e Leveduras em ambas as amostras (Amostra questionada e Amostra de Referência)



Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

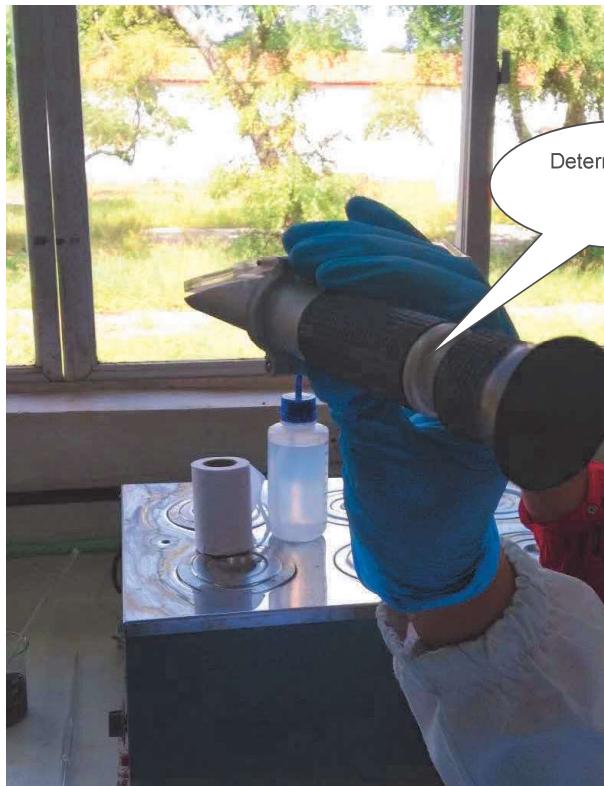


Foto 11 – Determinação do °Brix das amostras.



Foto 12– Determinação do pH das amostras.

Página 19 de 20

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 18/10/2021 11:26:18  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101811261736600000047454606>  
Número do documento: 21101811261736600000047454606

Num. 50022113 - P

Geraldo Neves de Oliveira Júnior  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA 160534131 - 2

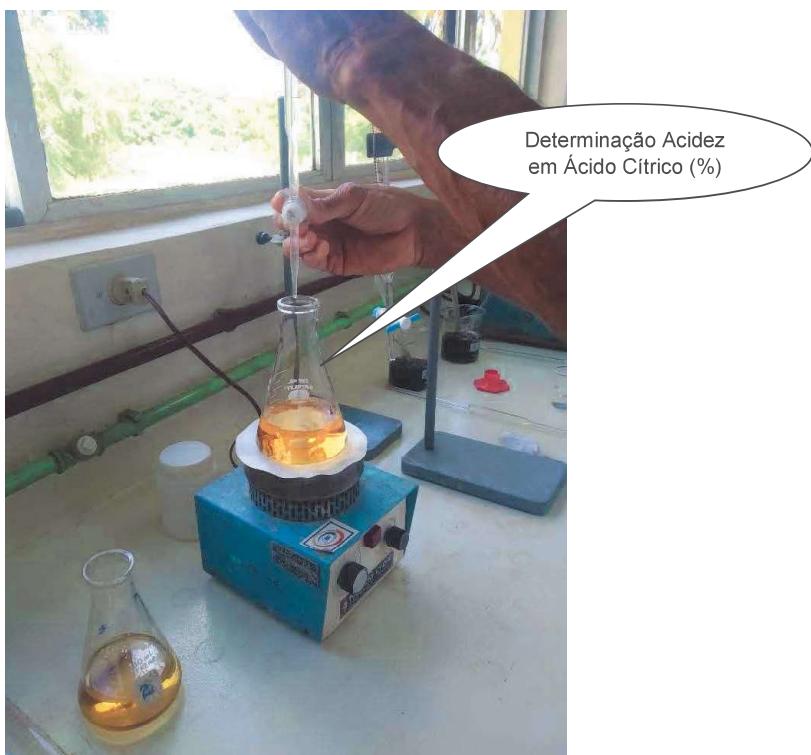


Foto 13— Determinação Acidez em Ácido Cítrico (%) das amostras.



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Engenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

Processo 0802420-60.2014.815.0001 – 8ª Vara Cível da Comarca de Campina grande - PB  
Autores MARIA ELIELMA DA SILVALIMA e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Réu : REFRESCOS GUARARAPES LTDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DE  
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**

GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência bem como aos doutos advogados, apresentar os seguintes esclarecimentos:

**CONFORME ID: 51224527 e 54176535**

1. “*Ab initio*, cumpre informar inicialmente a ausência de ciência da parte ré por ocasião da visita ao parque fabril da empresa demandada”.  
. **Resp.**- Por ocasião da visita não houve ausência por parte da ré, pois foi indicada a colaboradora BEATRIZ CARDOSO DOS SANTOS, supervisora de Asseguração da Qualidade, para acompanhar toda a visita técnica pericial, como representante da empresa
2. “Em que pese tal questão ser bastante satisfatória, há latente omissão no laudo. Explico. Em resposta aos quesitos, o douto perito informar que não há registro da data de validade do produto. Aqui, vale mencionar que é impossível qualquer produto da empresa ir para o mercado sem tais apontamentos”.

**Resp.** Não existe a possibilidade de informar registro da data de validade do produto, pois a embalagem periciada, não continha tais informações, e que todos os atos periciais tiveram a participação de duas Assistentes Técnicas da Ré, que ao final não questionaram essa ausência na embalagem. As

Página 1 de 3

Rua Rosa Lima dos Santos, 241, Bancários, João Pessoa - Paraíba CEP 58051-425  
Fone: (83) 9.9962.4993 / (83) 9.9985.3074, e-mail: geraldo.nevesjr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MORGANA SANTOS DE SALES BEZERRA - 16/05/2022 10:42:05  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051610420465600000055302072>  
Número do documento: 22051610420465600000055302072

Num. 58449793 - P  
Documentos de Lima Cananea [419.454.334-34] em 02/01/2023 14:41

*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Eugenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

Assistentes Técnicas foram as Senhoras Ozanira Cândida Gonçalves Câmara (Supervisora da Asseguração da Qualidade) e, Kartinalle Lima Silva (Técnica de Asseguração da Qualidade).

3. “Mais à frente, este relatava que há alterações – pontos de oxidação – momente na parte superior e laterais do produto. Ocorre que não se trouxe à tona que tal produto permaneceu na posse da autora durante quase 07 (sete) anos, tendo sido passível a adulteração do recipiente. Ademais, vale aqui mencionar que não há nos autos qualquer questionamento ou pedido acerca da manutenção do produto em sua posse ou mesmo depósito em secretaria. Tal fator pode ser crucial para a determinação e origem do suposto corpo estranho”.

**Resp.** Este perito também não tinha conhecimento de que o produto em tela estava de posse da parte autora. Quando solicitou do cartório intimar as partes e agendar a perícia em laboratório e de como deveria proceder para receber a amostra a ser periciada foi informado que a amostra se encontrava com a parte autora e esta se responsabilizaria em trazê-la no dia agendado para realização da perícia. Conforme pagina 2 do Laudo Pericial, afirmo que a parte autora estava de posse do material periciado durante todo lapso temporal de 7 anos, conforme fls.(05) dos autos, e toda a perícia foi realizada, na presença das técnicas indicadas pela empresa, apresentando as características indicadas, mediante a forma desconhecida de seu armazenamento.

4. “Assim, o laudo se mostra contraditório ao afirmar categoricamente – indo ao encontro da linha de defesa – sobre o mecanismo de segurança da empresa e a impossibilidade de um corpo estranho adentrar no objeto por ocasião do processo produtivo. Ao mesmo tempo, chega a afirmar que não vislumbrou indícios de violação”.

**Resp.** O laudo não é contraditório, ele foi gerado a partir de estudo técnico pericial sobre o material apresentado, em resposta aos quesitos apresentados pela ré.

5. “Ademais, não esclareceu o douto perito acerca do quesito “m”. Em que pese afirmar que o tipo de compressão utilizado refere-se a rolha metálica, não informa se há a possibilidade de posterior lacração com outra rolha ou se há equipamento no mercado que possibilite uma lacração posterior”.

**Resp.** Não houve questionamento sobre a possibilidade de utilização de equipamento para vedação por rolha metálica, atendo-se somente ao estado da vedação do material periciado apresentado nos autos. Respondendo a nova pergunta: “se há equipamento no mercado que possibilite uma lacração posterior”. Com a utilização de equipamento



*Geraldo Neves de Oliveira Júnior*  
*Engenheiro de Alimentos*  
*Perito*  
CREA 160534131 - 2

apropriado, é possível fazer uma nova lacração, porém, conforme material periciado, não se verificou nenhum vestígio de violação, conforme o quesito "c" dos autos.

Respeitosamente,

  
**Geraldo Neves de Oliveira Júnior**  
Engenheiro de Alimentos  
Perito  
CREA nº 160534131-2





30/12/2022

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Depoimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67670 124	29/12/2022 21:17	<a href="#">Certidão de Atesto de Trabalho</a>	Certidão



Estado da Paraíba - Poder Judiciário

Comarca de Campina Grande

Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível

Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,

Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050

Número do Processo: 0802420-60.2014.8.15.0001

Classe: PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)

Assunto: [Depoimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas]

REQUERENTE: MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA

#### Certidão de Atesto de Trabalho

Certifico e dou fé que o perito Geraldo Neves trabalhou como perito nestes autos, tendo entregue o laudo pericial id 50022111/50022113 no dia 18/10/2021.

Campina Grande-PB, 29 de dezembro de 2022

ANALINE BORGES CIRNE

Anal./Técn. Judiciário



Assinado eletronicamente por: ANALINE BORGES CIRNE - 29/12/2022 21:17:07

<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122921170719200000063903668>

Número do documento: 22122921170719200000063903668

Num. 67670124 - Pág. 1



30/12/2022

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Depoimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
66087 795	17/11/2022 12:44	<a href="#"><u>Decisão</u></a>



*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA*

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE**  
**8<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)0802420-60.2014.8.15.0001

**DECISÃO**

*Vistos.*

Diante da certidão retro, verifico que, no id 44226702 - Pág. 47, foi deferido o adiantamento de 30% do valor da perícia em favor do perito, mediante requisição ao TJ/PB.

Assim, tendo em vista que o laudo já foi depositado nos autos, expeça-se ofício ao TJ/PB requisitando a liberação do restante dos honorários periciais, ou seja, os outros 70%, na forma da Resolução nº 03/2013. Informe-se que o processo administrativo que liberou os 30% antecipadamente dos honorários periciais é o de nº 2021065378 (id 44226702 - Pág. 2).

Após, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega

Juíza de Direito em Substituição



Assinado eletronicamente por: VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA - 17/11/2022 12:44:16  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111712441378600000062437197>  
Número do documento: 22111712441378600000062437197

Num. 66087795 - Pág. 1



30/12/2022

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Depoimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
67670 125	29/12/2022 22:40	<a href="#">Ofício (Outros)</a>



Estado da Paraíba - Poder Judiciário

Comarca de Campina Grande



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 29/12/2022 22:40:31  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122922403099400000063903669>  
Número do documento: 22122922403099400000063903669

Num. 67670125 - Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Documento 16 página 2 assinado, do processo nº 2021065378, nos termos da Lei 11.419. ADME.35327.62761.20318.31710-1  
Assinado por: LIMA CANANEIA [419.454.334-34] em 02/01/2023 14:41  
Poder Judiciário do Estado da Paraíba

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**

**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 29/12/2022 22:40:31  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122922403099400000063903669>  
Número do documento: 22122922403099400000063903669

Num. 67670125 - Pág. 2

## **REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

Ofício nº 302/2022

## **DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Solicito o pagamento do restante dos honorários periciais, fixados no valor de R\$ 800,00, nos autos da Ação Judicial nº 0802420-60.2014.8.15.0001, haja vista a entrega de Laudo em Cartório, em data de 18/10/2021, conforme faz prova a certidão lavrada pela serventia no ID 67670124, cuja cópia segue anexa. Já foram pagos ao perito 30% adiantados, antes da entrega do laudo, no valor de R\$ 240,00. Requer-se agora, portanto, o pagamento do restante dos honorários, no valor de R\$ 560,00. O processo administrativo de reserva orçamentária que homologou o valor dos honorários e liberou os 30% adiantados foi o adm nº 377.773-1 (número antigo) - PA-TJ 2021065378 (número novo).



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 29/12/2022 22:40:31  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122922403099400000063903669>  
Número do documento: 22122922403099400000063903669

Num. 67670125 - Page 3

Campina Grande, 29 de dezembro de 2022

**ANALINE BORGES CIRNE**

**Servidor Responsável Juiz (a) de Direito**

**Matrícula Nº 4769929**

**Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga**

**Juíza de Direito**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, Lei 11.419/2006]



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 29/12/2022 22:40:31  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122922403099400000063903669>  
Número do documento: 22122922403099400000063903669

Num. 67670125 - Pág. 4

**Zimbra****diesp@tjpj.jus.br****Ofício 302-2022, processo 0802420-60.2014.8.15.0001****De :** 8<sup>a</sup> VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE <cpg-vcip08@tjpj.jus.br>

sex, 30 de dez de 2022 00:13

**Assunto :** Ofício 302-2022, processo 0802420-60.2014.8.15.0001 3 anexos**Para :** Diretoria Especial <diesp@tjpj.jus.br>

Boa noite, prezados.

Envio o ofício 302-2022, do processo 0802420-60.2014.8.15.0001, para pagamento de honorários periciais, adm nº 377.773-1 (número antigo) - PA-TJ 2021065378 (número novo).

Atenciosamente,

Analine Borges Cirne  
Chefe de Cartório  
8.<sup>a</sup> Cível da Comarca de Campina Grande  
Poder Judiciário do Estado da Paraíba

 **Decisão - 0802420-60.2014.8.15.0001.pdf**  
25 KB

 **Ofício 302-2022 - 0802420-60.2014.8.15.0001.pdf**  
100 KB

 **Certidão de Atesto de Trabalho - 0802420-60.2014.8.15.0001.pdf**  
94 KB



**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial**

Processo nº 2021.065.378 (377.773-1 – processo físico)

Requerente: Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande

Interessado: Geraldo Neves de Oliveira Júnior – Perito Engenheiro de Alimentos

Trata-se de expediente procedente do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, requisitando o pagamento de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referentes aos 70% (setenta por cento) restantes dos honorários periciais fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de Geraldo Neves de Oliveira Júnior – Perito Engenheiro de Alimentos, CPF 160.204.724-34, pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, CPF 075.732.224-75 e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 119.568.864-43, em face de REFRESCOS GUARARAPES LTDA., CNPJ 08.715.757/0001-73, haja vista a entrega do Laudo em Cartório, em data de 18 de outubro de 2021, lembrando que já foi pago ao nominado perito o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), concorrentes aos 30% (trinta por cento), requisitados em forma de adiantamento.

Os integrantes do Conselho da Magistratura deste Tribunal, em sessão realizada no dia 12 de abril de 2019, apreciando o processo em referência, protocolizado perante aquele órgão sob n. 0001701-75.2018.815.0000, cuja relatoria coube ao eminente Desembargador João Benedito da Silva, decidiram, por votação não discrepante, autorizar o pagamento de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos 30% (trinta por cento), requisitados como forma de adiantamento.

Adiantamento requisitado devidamente pago, conforme faz certo a documentação de fls.69/79.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução nº 232, de 13 de

julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

No caso em tela, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referentes aos 70% (setenta por cento) restantes dos honorários periciais fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de Geraldo Neves de Oliveira Júnior – Perito Engenheiro de Alimentos, CPF 160.204.724-34, pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0802420-60.2014.8.15.0001, movida por MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA, CPF 075.732.224-75 e JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 119.568.864-43, em face de REFRESCOS GUARARAPES LTDA., CNPJ 08.715.757/0001-73, perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Em razão do exposto, retornem os presentes à consideração do eminente Desembargador João Benedito da Silva, seu Relator originário perante o Conselho da Magistratura.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de janeiro de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA**

**DESPACHO**

---

**Vistos,**

Em razão da proximidade da minha posse na Presidência deste Tribunal, bem assim neste mês de janeiro não haver sessão ordinária do Colendo Conselho da Magistratura, devolvam-se estes autos à escrivania do Conselho da Magistratura, para fins de redistribuição.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Des. João Benedito da Silva  
RELATOR**

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

## TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,  
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0001701-75.2018.815.0000 Processo CPJ:  
Proc 1º Grau: Processo 1º:  
Autuado em : 18/12/2018  
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Valor da Causa : Volumes : 001  
Comarca : 999 -----  
  
Tipo Distrib. : RED. AUTOMATICA Distrib. em: 13/02/2023 22:20  
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Relator : 076 DES. JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO

Assunto :  
HONORARIOS PERICIAIS.

## **IDENTIFICACAO DAS PARTES:**

EXPEDIENTE ORIGINADO DO OFICIO 083/2017, DO JUIZO DA 8A.VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE, SOLICITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS AO PERITO GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR, POR PERICIA REALIZADA NO PROCESSO N° 0802420-60.2014.815.0001, MOVIDO POR MARIA ELIELMA DA SILVA E OUTRO CONTRA REFRESCOS GUARARAPES LTDA. (TRAMITOU COMO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377773-1).

JOAO PESSOA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

## RESPONSÁVEL PELA DIGITACAO

Adm. Eletrônico nº 2021065378

Vistos, etc.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
*Assessoria do Conselho da Magistratura*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.065.378** (PROCESSO FÍSICO Nº 0001701-75.2018.815.0000). **Requerente:** Juízo da 8<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação pagamento de honorários periciais em favor do perito Engenheiro de Alimentos, Geraldo Neves de Oliveira Júnior, por perícia realizada no processo nº 0802420-60.2014.8.15.0001.

## *Certidão*

*Certifico*, para fins e efeitos legais, que a pauta de julgamento do processo acima indicado foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 06 de junho de 2023.

*Certifico*, outrossim, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, proferiram a seguinte decisão:

**“AUTORIZADO O PAGAMENTO, NO VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA), REFERENTES AOS 70% RESTANTES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS), CONSIDERANDO QUE JÁ FORAM PAGOS R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA), COMO FORMA DE ADIANTAMENTO. UNÂNIME”.**

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. **Relator:** *Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – *férias* e Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 16 de junho de 2023.

*Robson de Lima Cananéa*  
DIRETOR ESPECIAL



16/06/2023

Número: **0802420-60.2014.8.15.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Provas, Depoimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
MARIA ELIELMA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)		
JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO)		
REFRESCOS GUARARAPES LTDA (REQUERIDO)	ANDRE RODRIGUES PARENTE (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)		
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74845 137	16/06/2023 10:09	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações

Decisão do Conselho da Magistratura lançada no ADM - Processo nº 2021.065.378 - referente aos 70% (setenta por cento) restantes dos honorários periciais fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de Geraldo Neves de Oliveira Júnior – Perito Engenheiro de Alimentos, CPF 160.204.724-34, pela perícia realizada nos autos da Ação em referência.

